



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVI PORTO VELHO-RO SEXTA-FEIRA 25 DE JULHO DE 2008 Nº 1045 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	08
Sec. de Estado da Administração.....	08
Secretaria de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	11
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	15
Sec. de Estado de Justiça.....	16
Defensoria Pública	16
Secretaria de Estado de Finanças.....	16
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	17
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	20
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	20
Tribunal de Contas.....	21
Assembléia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	34
Camaras Municipais do Interior	40
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	40

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13726, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Multidisciplinar de acompanhamento e supervisão das necessidades do Hospital Regional de Cacoal para fins de construção, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com os artigos. 107, inciso III, 108 e 109, da Lei Complementar nº. 68, de 9 de dezembro de 1992, e sua alteração, feita através da Lei Complementar nº.151, de 31 de maio de 1996, e

Considerando ser um investimento de grande valor financeiro, o qual requer especificações e decisões técnicas diferenciadas, por se tratar de um hospital que atenderá com diagnósticos, laboratórios, ambulatórios, internações, centros-cirúrgicos, UTI's, e outros, sendo também, um hospital que atenderá crianças, requererá um tratamento diferenciado na condução da conclusão da obra já iniciada há mais de 10 (dez) anos;

Considerando que por força de Acórdão do Tribunal de Contas da União, decorrente do lapso de tempo transcorrido desde o início da obra, até os dias atuais, sem que houvesse conclusão da mesma, exigirá um acompanhamento diferenciado, a fim de evitar novos entraves à sua conclusão;

Considerando que, por força de alterações havidas através da RDC-50, a obra, até mesmo

antes de ser concluída e colocada para uso da população, sofreu alterações, as quais geraram gastos adicionais com demolições e reconstruções, atendendo a norma;

Considerando que se tem como meta subdividir a obra em etapas que, à medida que forem sendo concluídas, também serão utilizadas pela população;

Considerando, finalmente, que se deve fazer uma defesa técnica, assim como, manter o Fundo Nacional de Saúde (Ministério da Saúde) informado, par e passo das etapas planejadas e planilhas orçamentárias com relatórios fotográficos, objetivando a liberação do convênio por parte daquele Ministério.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Multidisciplinar do Hospital Regional de Cacoal, subordinada diretamente ao Governador do Estado e sob a supervisão do Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO

Art. 2º Constituem atribuições da presente Comissão Especial Multidisciplinar, atender a todas as exigências do Fundo Nacional de Saúde, dentre as quais:

I - Adequar os projetos às normas da ANVISA;

II – Proceder o levantamento de todos os serviços necessários para conclusão;

III - Separar os serviços executados dos a serem executados;

IV - Garantir que as planilhas orçamentárias tenham memória de cálculo;

V - Proceder a relatório fotográfico, condizente com as planilhas orçamentárias;

VI - Efetivar cada etapa, dando condições técnicas para que sejam postas em funcionamento, de forma independente, a fim de atendimento à coletividade;

VII - Cumprir acórdão do TCU, por se tratar de obra antiga;

VIII - Acompanhar e orientar a execução da obra, quanto ao cronograma-físico financeiro;

IX - Promover os ajustes de planilha e projetos que se fizerem necessários;

X - Fiscalizar a execução da obra, garantindo a sua qualidade, nos termos da legislação;

XI - Inspecionar e aprovar, tecnicamente, os materiais a serem utilizados;

XII - Promover registros de todas as etapas/ fatos relevantes;

XIII - Dar destinação a todos os materiais do período, tais como, escavações, sobras de obras, sucatas.

XIV - Acompanhar as estratégias de execução apresentadas, intervindo, quando necessário, na busca de soluções para racionalizar a execução.

Art. 3º A Comissão Especial Multidisciplinar, instituída através do presente, fica assim constituída:

I - Coordenadoria Geral;

II - Equipe Técnica: composta por 06 (seis) membros; e

III - Equipe de Apoio: composta por 03 (três) membros.

Art. 4º A composição da Comissão Especial Multidisciplinar ficará a cargo da livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As atribuições elencadas no art. 2º, serão exercidas, diretamente, pela equipe técnica, auxiliados pela equipe de apoio, sob a supervisão e orientação da Coordenadoria Geral.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Multidisciplinar deverá apresentar, trimestralmente, relatório circunstanciado, subscrito por, no mínimo, dois membros da equipe técnica e Coordenadoria Geral, de todos os acontecimentos relevantes, correspondentes ao período antecessor.

Art. 6º A Comissão Especial Multidisciplinar ficará instituída enquanto perdurar a execução do Hospital de Cacoal, sem prejuízo de destituição por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º Os membros que comporão a Comissão Especial Multidisciplinar exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração.

Art. 8º Os integrantes da presente Comissão, perceberão uma gratificação que deverá ser paga, mensalmente, em data coincidente com a quitação da folha de pagamento estadual.

Parágrafo Único. a gratificação a que se refere o *caput* terá como base-referência CDS-17, da tabela de Remuneração de Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, obedecendo, rigorosamente, os seguintes critérios:

I – Coordenador Geral: 35%;

II – Equipe Técnica: 25; e

III - Equipe de Apoio: 20%.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 25 de julho de 2008, **EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, no período de 5 de junho a de 24 de julho de 2008, **CARLOS MAGNO RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2008, **MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora III, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 16 de julho de 2008, os termos do Decreto de 8 de maio de 2008, que designou, a contar de 6 de maio de 2008, **JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS**, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo cargo de Gerente Administrativo e de Receita, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2008, **RÔMULO MORAIS CALIL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente Administrativo e de Receita, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de julho de 2008, **FRANCISCO FONTENELE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe da COMPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de julho de 2008, **HERMANN CAVALCANTI LACERDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Coordenador da COMPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de julho de 2008, **JOSÉ MARIA DIOGO GARCIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente da COMPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de julho de 2008, **MÁRCIO BEZERRA DA CUNHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe de Patrimônio e Controle da Dívida, da Gerência de Controle, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de julho de 2008, **ROSÁLIA BARROZO DA SILVA CARMO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe de Benefícios, da Gerência de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem da servidora **CÁSSIA REGINA MARQUES AZEVEDO**, Assistente Social, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 31 de julho à 1º de agosto de 2008, a fim de participar do "2º Encontro de Profissionais dos Hemocentros - Recrutamento de Doadores de Medula Óssea", correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA**, Enfermeiro, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 10 de agosto de 2008, a fim de participar da "III Mostra Nacional de Produção em Saúde da Família, do "III Concurso Nacional de Experiências em Saúde da Família, bem como do "IV Seminário Internacional de Atenção Primária a Saúde", sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LÚCIA HELENA PEREIRA ALTOMAR**, Médica do Trabalho, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Manaus-AM, no período de 13 a 16 de agosto de 2008, a fim de participar da "Oficina para discussão e padronização da Instrução Normativa referente ao Protocolo de Dermatoses Ocupacionais", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **NÚBIA DE LOURDES FERREIRA BASTOS HENZ**, Enfermeira, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Teresina-PI, no período de 18 a 26 de julho de 2008, a fim de participar da Cooperação entre Estados do Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica no Estado do Piauí, correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **TEREZINHA CÍCERA TEODORO VIANA**, Enfermeira, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Teresina-PI, no período de 18 a 26 de julho de 2008, a fim de participar da Cooperação entre Estados do Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica no Estado do Piauí, correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **TEREZINHA CÍCERA TEODORO VIANA**, Enfermeira, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Teresina-PI, no período de 18 a 26 de julho de 2008, a fim de participar da Cooperação entre Estados do Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica no Estado do Piauí, correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES**, Engenheira Química e de **JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES**, Inspetor Sanitário, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, à cidade de Brasília-DF, no período de 3 a 16 de agosto de 2008, a fim de participarem do "Curso de Capacitação de Técnicos em Vigilância de Produtos Cosméticos", correndo as despesas por conta da Agência Nacional de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MIRLENE MORAES DE SOUZA**, Gerente Técnica de Vigilância Sanitária e de **JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CLOSS**, Inspetor Sanitário, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, à cidade de Brasília-DF, no período de 6 a 9 de agosto de 2008, a fim de participar da "Mostra de Tecnologia da Informação em Vigilância Sanitária", correndo as despesas por conta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **WANDCLIUCE MELO PINHEIRO**, Chefe de Núcleo de Hanseníase e de **FRANCISMAR QUEIROZ DE MEDEIROS**, Farmacêutico Bioquímico, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, à cidade de Brasília-DF, no período de 6 a 8 de agosto de 2008, a fim de participar da "Programação de Medicamentos para o Programa da Tuberculose", correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FLÁVIA SERRANO BATISTA**, Biomédica, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, à cidade de Taubaté-SP, no período de 14 a 19 de julho de 2008, a fim de realizar a Defesa de Dissertação de Mestrado em Biologia Odontológica, correndo as despesas por conta da Fonte de Despesa: Fonte 09 – Teto Financeiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 17 de julho de 2008, que autorizou a viagem de **ORLANDO MEDICI JÚNIOR**, Perito Criminal, da Polícia Civil, à cidade de João Pessoa-PB, no período de 21 a 23 de julho de 2008, onde participaria do "Encontro Nacional de Dirigentes de Institutos de Criminalística", correndo as despesas por conta da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANDRÉ FAGUNDES MENDES**, Delegado de Polícia, da Polícia Civil, à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 e 25 de julho de 2008, a fim de participar do "Curso de Capacitação para Chefes de Organismos de Inteligência",

correndo as despesas por conta da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**, Secretário de Estado de Educação, à cidade de Brasília-DF, nos dias 17 e 18 de julho de 2008, a fim de participar da Reunião sobre Orientações Curriculares para subsidiar os Sistemas e Unidades de Ensino, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem da servidora **LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 7 de setembro de 2008, a fim de acompanhar aluno na "I Bienal Internacional de Poesia de Brasília – I BIP".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do servidor **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA**, lotado na Secretaria de

Estado de Finanças, às cidades de Brasília-DF e Palmas-TO, no período de 21 a 25 de julho de 2008, a fim de participar da "116ª Reunião Extraordinária da Comissão Técnica Permanente – COTEPE/ICMS", bem como realizar visita técnica a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Tocantins, a fim de buscar subsídios sobre o Sistema de Controle de Postos Revendedores de Combustíveis – SCOP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem da servidora **SABRINA MARIA RODRIGUES FELICIANO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Palmas-TO, no período 22 a 25 de julho de 2008, a fim de realizar visita técnica na Secretaria de Estado da Fazenda do referido Estado, a fim de buscar subsídios sobre o Sistema de Controle de Postos Revendedores de Combustíveis – SCOP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, Gerente de Programa, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Curitiba-PR, no período de 20 a 23 de julho de 2008, a fim de realizar visita técnica ao Sistema de Esgotamento Sanitário, visando a implantação em nosso Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCO ANTÔNIO SANTI**, Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Casa Civil, à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 e 25 de julho de 2008, a fim de participar do "Encontro Nacional de Assessores de Comunicação", sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **DÉBORA MARLÚCIA DA COSTA CAVALCANTE**, Auxiliar em Atividades Administrativas, da Superintendência Estadual de Turismo, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 20 a 26 de julho de 2008, a fim de participar de treinamento em "Classificação de Hotéis".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **SANDRO BERGAMIM**, Superintendente de Representação em Brasília, às cidade de Porto Velho-RO, no período de 8 a 15 de julho de 2008, onde tratou de assuntos de interesse do Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 2 (dois) dias, o período da viagem da servidora **ITACI ALVES FERREIRA DA SILVA LAMMEL**, Gerente de Projetos e Convênios, da Secretaria de Estado da Justiça, autorizada pelo Decreto de 26 de junho de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2008, 120º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio a Governadoria

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do servidor **ENÉAS RÔMULO DALTON DI FRANCO DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 e 25 de julho de 2008, a fim de participar do "Encontro Nacional de Assessores de Comunicação: Tendência na Cobertura de Segurança Pública com Cidadania", correndo as despesas por conta da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 7 de julho de 2008, que autorizou a viagem do **TEN CEL PM RE 06003-6 EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR**, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília-DF, no dia 15 de julho de 2008, onde participaria do "Fórum Nacional Preparatório para a Conferência Nacional de Segurança Pública", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2008, 120º da República.

==

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **CEL BM RE 0007-4 VILSON VLADIMIR WORTTRICH**, Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de Curitiba-PR, no período de 3 a 5 de agosto de 2008, a fim de participar da "7ª Conferência Executiva da Associação Internacional dos Chefes de Polícia – IACP", bem como da Reunião Extraordinária da Liga Nacional de Bombeiros, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2008, 120º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RONALDO JEFERSON LESSA**, Gerente Técnico Operacional e da servidora **EDVÂNIA BENÍCIO DE BRITO**, lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 20 a 26 de julho de 2008, a fim de participarem de treinamento em "Capacitação de Avaliadores de Classificação de Meios de Hospedagem", correndo as despesas por conta do INMETRO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **ADNA ANGÉLICA SORIANO DA SILVA**, Engenheira Agrônoma e de **JOSÉ LIMA DE ARAGÃO**, Médico Veterinário, da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, à cidade do Rio Branco-AC, no período de 20 a 24 de julho de 2008, onde participaram do "XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração

e Sociologia Rural", sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **IRANY FREIRE BENTO**, Secretária de Estado de Assistência Social do Estado de Rondônia, às cidades de Presidente Prudente-SP e Campo Grande-MS, no período de 13 a 17 de setembro de 2007, onde realizou visita técnica as Unidades Socioeducativas, onde buscou subsídios sobre as Medidas Socioeducativas, visando a implantação em nosso Estado, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 7 de julho de 2008, que autorizou a viagem do **TEN CEL PM RE 06003-6 EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR**, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília-DF,

ONDE SE LÊ:

... no período de **6** a 9 de julho de 2008, ...

LEIA-SE:

... no período de **7** a 9 de julho de 2008, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 10 de junho de 2008, que autorizou a viagem de **MIRIAM ROSA GUIZELINI DE ALMEIDA**, Secretária Geral e de **CÉLIA MARIA**

DA SILVA MAGALHÃES, Assessora Especial, do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Estado de Educação, à cidade de Macapá-AP,

ONDE SE LÊ:

... **sem** ônus para o Governo do Estado, ...

LEIA-SE:

... **com** ônus para o Governo do Estado, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELSOM DOURADO GOMES**, Auxiliar em Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 10 de agosto de 2008, a fim de participar da "III Mostra Nacional de Produção em Saúde da Família", do "III Concurso Nacional de Experiências em Saúde da Família", bem como do "IV Seminário Internacional de Atenção Primária a Saúde", correndo as despesas com diárias por conta da Fonte de Despesa: Fonte 3209 P/A 2882 E/D 3390-33 Ref. Ao Processo nº 17120297-00/2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JÚLIA MARIA SIQUEIRA DA PAIXÃO**, Assistente Social, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 4 a 8 de agosto de 2008, a fim de participar da "III Mostra Nacional de Produção em Saúde da Família", do "III Concurso Nacional de Experiências em Saúde da Família", bem como do "IV Seminário Internacional de Atenção Primária a

Saúde", correndo as despesas por conta da Fonte de Recurso: Fonte 3209 P/A 2882 E/D 3390-33 Ref. Ao Processo nº 17120297-00/2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ADRIANA DIAS SILVA**, Enfermeira, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 4 a 8 de agosto de 2008, a fim de participar da "III Mostra Nacional de Produção em Saúde da Família", do "III Concurso Nacional de Experiências em Saúde da Família", bem como do "IV Seminário Internacional de Atenção Primária a Saúde", correndo as despesas por conta da Fonte de Despesa: Fonte 3209 P/A 2882 E/D 3390-33 Ref. Ao Processo nº 17120297-00/2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA AUGUSTA RAMALHÃES**, Enfermeira, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, à cidade de Taubaté-SP, no período de 14 a 19 de julho de 2008, a fim de realizar a Defesa de Dissertação de Mestrado em Biologia Odontológica, correndo as despesas por conta da Fonte de despesa: Fonte 09 – Teto Financeiro – Recurso Federal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**Coord. Geral de Apoio à
Governadoria**

PORTARIA Nº. 39 /GAB/CGAG
Porto Velho, 23 de Julho de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº 8975, de 31 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 23/CGAG/2007, de 01.03.2007, o nome do servidor GERALDO RODRIGUES TAVARES, o qual foi designado para compor a Comissão para fins de acompanhamento e fiscalização direta e indireta na execução dos serviços de Publicidade, efetuados pela empresa NDA – Comunicação Integrada Ltda.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora REJANE JULIA DOS SANTOS, Assessora da Coordenadoria de Representação Regional, matrícula 300072379, para FISCALIZAR, ACOMPANHAR E RECEBER SERVIÇOS PRESTADOS pela NDA – Comunicação Integrada Ltda.

Dê ciência Publique-se Cumpra-se

Carlos Alberto Canosa

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/08/CELOS/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00189-00/2008

A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 13.685, de 24 de Junho de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da dos documentos de habilitação, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/08/CELOS/SUPEL/RO**, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00189-00/2008-DER/RO, cujo objeto é a *Reforma Elétrica geral e construção de refeitório e alojamento na residência regional do DER/RO no município de Ouro Preto D'Oeste/RO*, na Sessão de Reunião realizada no dia 17 de julho de 2008, às 11:00 horas, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: Construtora Paraíso Ltda, Construtora Objetiva Ltda., Construcad Construtora Ltda., Construtora HC Ltda. e Terranorte Terraplanagens Construção e Empreendimentos Ltda.. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Após análise da documentação de Habilitação, bem como consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros decidiu **HABILITAR** as empresas Construtora Paraíso Ltda, Construtora Objetiva Ltda., Construcad Construtora Ltda., Construtora HC Ltda. e Terranorte Terraplanagens Construção e Empreendimentos Ltda, tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Ato Convocatório para esta primeira fase do certame licitatório..."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolam junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se.

Porto Velho, 17 de julho de 2008.

PAULO ALVES
PRESIDENTE DA CELOS/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/08/CPLO/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00303-00/2008/DER-RO

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através do Decreto nº. 13.555, de 14 de junho de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 047/08/CPLO/SUPEL/RO**, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00303-00/2008/DER-RO, cujo objeto é a Construção de Bueiro Celular de Concreto na rodovia RO-133, trecho: RO-486/RO-471, no Km 1,50 - BDCC (3,00x3,00)m, com extensão de 12,00m, no Km 8,00 - BSCC (3,00x3,00)m, com extensão de 12,00m, no Km 18,30 - BDCC (2,50x2,50)m, com extensão de 12,00m, no km 33,70 - BDCC (3,00x3,00)m, com extensão de 12,00m., no município de CACOTAL/RO, na Sessão realizada no dia 24 de junho de 2008, às 09h00min, conforme segue: "...No horário estabelecido no AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO emitido no dia 21/07/2008, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, em que participa desta fase às empresas: RR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA e CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA, todas sem representantes presentes na sessão. Ato contínuo, passou-se a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, após verificação e vistos pela Comissão de Licitação, após a conclusão da análise, por unanimidade de seus membros, a Comissão decidiu, CLASSIFICAR as propostas das empresas: RR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, em primeiro lugar cujo valor global é de R\$ 608.768,14 (seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) e prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA em segundo lugar cujo valor global é de: R\$ 619.213,80 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos) e prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA em terceiro lugar cujo valor global é de R\$ 626.246,92 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) e prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos..."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a

decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolam junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DA CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 074/08/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13.555 de 14 de Abril de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 074/08/CPLO/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1601.04099-00/2008/SEDUC/RO

OBJETO: Serviços complementares para conclusão da quadra poliesportiva coberta na Escola Isidoro Stedite, no Distrito de Izidrolândia no Município de Alta Floresta, discriminada no presente Edital
FONTES DE RECURSO: 118 - FUNDEF
VALOR ESTIMADO: R\$ 201.259,83 (Duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais, oitenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 12 (doze) de agosto de 2008, às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas,



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diop.ro.gov.br
e-mail: comercial@diop.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5232 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 24 de julho de 2008.
EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.639 de 28 de maio de 2008, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 119/2008/SUPEL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº 01.1601.03176-00/2008/SEDUC, cuja sessão de abertura que dar-se-ia às 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 24/07/08, que a mesma foi suspensa "sine die", atendendo a solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme ofício nº 001/2008-CGJGM de 23 de julho de 2008.

Notifique-se e Publique-se.

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira – SUPEL

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIANº 40/GAB/SEPLAN
DE 14 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE

DESIGNAR os servidores: **Dione Correia da Silva, Emerson Mota, e Luiz Marin Gonçalves dos Santos**, para comporem a Comissão de recebimento dos Serviços de Preparação, Digitalização (scanização), tratamento e indexação de imagens digitalizadas em documentos tamanho A3, referente ao processo nº **1301.00140-00/2007**.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 005/SEPLAN
Porto Velho, 23 de Julho de 2008.

Atendendo o Contrato nº **135/PGE-2008**, vimos autorizar o início dos serviços de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Preparação, Digitalização (scanização), tratamento e Indexação de Imagens**

digitalizadas em documentos de tamanho A3, dos Departamentos da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, no Município de Porto velho tendo tudo em harmonia com o Contrato acima referido, apensado ao Processo nº **1301.00140-00/2007**.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

A Empresa
COMPANHIA DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.320.928-0001/89
Rua 25 s/n – Vila Eletronorte
Porto Velho – Ro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 017/2008/CEL/SUPEL

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, torna público aos interessados que a Carta Convite acima citada, referente ao processo administrativo nº **1301.0029-00/2008**, cujo objetivo é a **Aquisição de Material de Consumo (Suprimentos de Informática)**, para atender a Secretaria de Estado do Planejamento, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor das empresas: **W. C. DA SILVA**, cujo valor total é de **R\$ 26.910,00** (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Dez Reais) e a Empresa: **ITECH LTDA**, cujo valor total é de **R\$ 27.234,00** (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais) Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 22 de Julho de 2008.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/08/CPLO/ SUPEL/RO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, torna público aos interessados que a Concorrência Pública acima citada, referente ao processo administrativo nº **1301.00151-00/2008/SEPLAN/RO**, cujo objetivo é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE DOS PROJETOS, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE PORTO VELHO**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa: **ARCHITEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 4.153.991,35** (Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 18 de Julho de 2008.

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário de Estado

PORTARIANº 42/GAB/SEPLAN
DE 23 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDEÇÃO GERAL – SEPLAN, no uso de suas atribuições

legais, e de acordo com o Decreto nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003.

RESOLVE

Incluir na Portaria nº **012/GAB/SEPLAN** de 12 de Fevereiro de 2006, o servidor: **MAURICIO PIO DE SOUZA**, Secretário Executivo Regional, em atendimento ao Art. 4º, § 3º, do Decreto nº **10851**, de 23 de Dezembro de 2003.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

Sec. do Estado da Administração

PORTARIANº 4171 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2278/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril /2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ	300046036	32
2 JOSÉ JONAS BATISTA	300044106	12
3 JOSÉ LICORDE G. DE OLIVEIRA	300036377	42
4 MARIA PEREIRA DOS SANTOS	300000170	34
5 MEIRES DE PAULA ISACKSSON	300043018	42

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4172 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 168/SS ADM/CRH/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALGEAN C. NASCIMENTO	300008087	44
2 ANANIAS ALVES FILHO	300002932	44
3 EDELMIR HENRIQUE WERLICH	300018200	44
4 EDILENE CHAGAS DE OLIVEIRA	300033643	44
5 ELIZEU N. DE CARVALHO	300001532	44
6 IDELVANDE BONFIM SILVA	300004438	44
7 JESUS NAZARENO DOS S. VIDAL	300001777	44
8 JOCELINA T. VITTORAZE	300004328	44
9 JUVENARIA ALMEIDA DE SOUZA	300004244	44
10 Mª DE FRANÇA MACIEL	300017447	44
11 MARIO CLEBER DA C. LOBATO	300002688	44
12 MEIRE JANE V. SEQUIM	300032279	44
13 NELZA LUIZA COELHO	300017800	44
14 NERO BENTO DIAS	300022142	44
15 ORLI RODRIGUES REIS	300017520	44
16 RAIMUNDA VIEIRA DE ARAUJO	300006514	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4173 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 586/GAB/SEPLAN/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CARLOS MONTEIRO RESENDE	300064118	44
2 EDEMILSON MELO TRINDADE	300040443	44
3 FRANCISCA COSTA SALES	300062586	44
4 IRENE DOS SANTOS RAFAEL	300070429	44
5 LUCINDO LIMA DE OLIVEIRA	300062582	44
6 LUCIRENE WINTER	300048914	44
7 Mª JULIA A DE SOUZA	300042841	44
8 Mª BEATRIZ COELHO DA SILVA	300062581	44
9 Mª AUXILIADORA S. GADELHA	300062587	44
10 Mª DA PAZ XIMENES AIRES	300071521	44
11 LUIZ CARLOS A DE BRITO	0703207	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4174 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 586/GAB/SEPLAN/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CELI ARRUDA LISBOA	300010751	44
2 CELMA VIANA DE AQUINO	300007498	44
3 EDIVA MOTA	300043607	44
4 FRANCISCA SOUZA VIEIRA	300001069	44
5 Mª DE LOURDES AZEVEDO	300043547	44
6 MARCI DOS SANTOS COSTA	300001587	44
7 PAULO GOMES RAMALHO	300007901	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4175 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 586/GAB/SEPLAN/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, exercendo suas atividades na

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 REINALDO PINHEIRO DE SOUZA	300043961	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4176 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 574/GAB/SEDAM/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA	300020057	44
2 RAIMUNDO REGINO RABELO	300044389	44
3 MARILEIDE FERREIRA DE SOUZA	300020157	44
4 ZACARIAS BATISTA FILHO	300043734	44
5 RAIMUNDO NONATO C. BRAZIL	300020207	44
6 JOSE CARLOS COUTINHO	300044095	44
7 ANTÔNIO BELEZA LIMOEIRO	300001665	44
8 CLEMAIR SCARMUCIN	300035015	44
9 LANA CLEIDA M. DE SOUZA	300029764	44
10 OSCAR PINHEIRO GORAYEB	300043693	44
11 PAULO ROSARIO SOBRINHO	300029778	44
12 JOSEMAR ALMEIDA SOUZA	300008678	44
13 JOSE FRANCISCO BARBOSA DIAS	300029774	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4177 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 574/GAB/SEDAM/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, exercendo atividades na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JOSE FRANCISCO BARBOSA DIAS	300029774	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4178 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 574/GAB/SEDAM/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, referente ao mês de maio/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 OLDEMARMOURADA SILVA	300070798	10
2 JOSUELANGELO RAVANI	300070804	10
3 MAURINO DA CUNHA VIRGULINO	300070809	10

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4179 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 574/GAB/SEDAM/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, referente ao mês de março/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANTONIO RODRIGUES CARDOSO	300020067	10
2 RONAN RODRIGUES REIS	300016256	10

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4180/SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o MEMO Nº 0289/08/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 OSVALDO DE S. FRANCO	300001841	42

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4203 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2327/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da

Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JECENILDA ALVES DE CARVALHO	300050404	18
2 MARIA GOMES RIBEIRO	300050409	18
3 MARIA MAZARELLO M. NOBRE	300054473	16
4 MARLENE ELIZANE DA S. ALVARO	300050422	40
5 MARLENE RODRIGUES CARNEIRO	300050433	18
6 SILVANIA ALVES DOS SANTOS	300050442	18
7 VILMA FARIAS FERREIRA	300050428	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4204 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2327/ GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	300011832	18
2 FLORIZA SOUZA PAIVA	300020947	42
3 FRANCISCO OLIMAR O. DOS SANTOS	300001165	18
4 MAURICELIO MENEZES FIDELIS	300039725	16

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4205 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2327/ GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DELMA CONCEICAO P. DAS NEVES	300041550	44
2 FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	300022945	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4206 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2327/ GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 SILVIA MARIA F. CARVALHO	300018099	10

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4207 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2307/ GGRH/SESAU/2008 e Ofício nº 1071/GAD/GAB/ HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de fevereiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MAURICIO CARVALHO C. DE OLIVEIRA	300038907	44
2 VALMOR ARTHUR PATRICIO JUNIOR	300053298	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4208 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2307/ GGRH/SESAU/2008 e Ofício nº 1071/GAD/GAB/ HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de março/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MAURICIO CARVALHO C. DE OLIVEIRA	300038907	44
2 VALMOR ARTHUR PATRICIO JUNIOR	300053298	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4209 /SEAD 9 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2307/ GGRH/SESAU/2008 e Ofício nº 1071/GAD/GAB/ HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de abril/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MAURICIO CARVALHO C. DE OLIVEIRA	300038907	44
2 VALMOR ARTHUR PATRICIO JUNIOR	300053298	44
3 PEDRO LUIZ RYCHECKI IANKOWSKI	300001372 300001373	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA Nº 095/GARH/GAB/IPERON
DE 21 DE JULHO DE 2008.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o teor do processo 2220/0758/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores: José Roberto de Castro, Assessor, matrícula 300067780 e João Ferreira da Silva, motorista, matrícula 3000.33813, ao Município de Costa Marques/RO, a fim de acompanhar audiência naquela Comarca, onde é citado o IPERON.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 03 (três) diárias nos dias 13/08/2008 a 15/08/2008, para os mesmos.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência/IPERON

PORTARIA Nº 096/GARH/GAB/IPERON
21 DE JULHO DE 2008.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o teor do Memo. Nº 037/GEPREV/ IPERON de 17/07/2008,

RESOLVE:

Art.1.º - RELOTAR, na COMPREV, a servidora: ALCILENE ARAÚJO CHAGAS, Técnico em Previdência, matrícula: 300031367.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17/07/2008.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência/IPERON

PORTARIA Nº 097/GARH/GAB/IPERON
P. Velho 21 de Julho de 2008.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o teor do processo 2220/3328/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional da servidora: **ARIADNE DA COSTA BRITO**, Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal do IPERON, matrícula 3000.34346, o tempo de serviço líquido de 1.171 (mil cento e setenta e um) dias, ou seja: 03(três) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência/IPERON

Secretaria de Saúde

Processo nº 01-1712.00002-0017/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, bem como o que consta na Informação nº 1230/PGE/2008 (fls. 48/49), nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 1.817,76 (um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)** – **Fatura nº 017527**, referente ao fornecimento de passagens aéreas para servidores.

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00002-0063/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, bem como o que consta na Informação nº 1234/PGE/2008 (fls. 52/53), nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 780,34 (setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)** – **Fatura nº 019905**, referente ao fornecimento de passagens aéreas para servidores.

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00002-0065/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, bem como o que consta na Informação nº 1231/PGE/2008 (fls. 28/29), nos

termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 1.287,26 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)** – **Fatura nº 022024**, referente ao fornecimento de passagens aéreas para servidores.

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00002-0066/2007

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, bem como o que consta na Informação nº 1232/PGE/2008 (fls. 30/31), nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 817,18 (oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos)** – **Fatura nº 022025**, referente ao fornecimento de passagens aéreas para servidores.

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00019-0021/2007

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, bem como o que consta na Informação nº 1229/PGE/2008 (fls. 36/37), nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 671,14 (seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos)** – **Fatura nº 019908**, referente ao fornecimento de passagens aéreas para servidores.

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00019-0022/2007

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, bem como o que consta na Informação nº 1233/PGE/2008 (fls. 49/50), nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA**, o débito no valor total

de **R\$ 725,73 (setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)** – **Fatura nº 019766**, referente ao fornecimento de passagens aéreas para servidores.

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00967.00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o Memo nº 305 GTFD/SESAU (fls.02), e Informação Nº 1204/PGE/2008 (fls.29/30) dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da **EMPRESA FUNERARIA CINTRA**, o débito no valor total de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, nos termos do Processo nº 1712.00967-00/2008, referente a despesas com serviços funerários, **Nota Fiscal nº 004809**, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00925.00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o Memo nº 249/GTFD/SESAU (fls.02), e Informação Nº 1205/PGE/2008 (fls.28/29) dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **FUNERÁRIA PAX METROPOLITANA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**, nos termos do Processo nº 1712.00925-00/2008, referente a despesas com serviços funerários, **Nota Fiscal nº 101**, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00622-00/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a Justificativa as fls. 33 e Informação nº 1206/PGE/2008 (fls. 35/36) dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **ALMEIDA & COSTA LTDA (RONDON PALACE HOTEL)**, o débito no valor total de **R\$ 24.000,40 (vinte e quatro mil e quarenta centavos)**, conforme Processo nº 01-1712.00622-00/2008, referente às despesas com fornecimento de hospedagem, coffee break e alimentação, aos profissionais do Instituto de Traumatologia-Ortopedia – INTO/RJ, no período de 06 a 11/04/2008, de acordo com a **Nota Fiscal nº 53602**, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00266-0007/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, devidamente certificados por quem de direito, a justificativa produzida no mesmo, fls. 248/250, bem como o que consta na Informação nº 1227/PGE/2008, fls. 252/254, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **BRASIL TELECOM S/A**, o débito no valor total de **R\$ 85.377,91 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)**, referente à prestação de serviços de telefonia fixa, nos meses de janeiro à maio de 2008, conforme faturas anexas.

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00629-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

considerando a justificativa as fls. 23/24 e informação nº 1224/PGE/2008 (fls. 34/35), pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SB COMÉRCIO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 63.540,20 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)** conforme processo nº 1712.00629.00/2008, referente a despesa com aquisição de medicamentos, nota fiscal nº 440636, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 23 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00771-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

considerando a justificativa as fls. 25 e informação nº 1202/PGE/2008, dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTAMONOLOGIA S/C LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 8.500 (oito mil e quinhentos reais)** nos termos do processo nº 1712.00771.00/2008, referente a despesa com realização de cirurgia, para atender as necessidades da paciente Iracema Guineval, **nota fiscal nº 007288**, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 21 de julho de 2008

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00977-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

considerando a justificativa as fls. 06/14 e informação nº 1225/PGE/2008, (fls.556/558), pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da

empresa **SB COMÉRCIO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 598.269,87 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** nos termos do processo nº 1712.00977.00/2008, referente a despesa com aquisição de medicamentos paciente **nota fiscal**, anexas, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 22 de julho de 2008

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

DATA: 22/7/2008.

PROCESSO: 1712-00071-00/2007.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS

INTERNAÇÃO HOSPITALAR

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) INSTITUTO DE ONCOLOGIA SÃO PELLEGRINO SC LTDA O débito no valor total de R\$ 933.484,66 (novecentos e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente SERVIÇOS INTERNAÇÃO HOSPITALAR ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **abril e maio** de 2008.

Porto Velho, 22 de julho de 2008

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº 401/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 21 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Resolve:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento dos servidores, **JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES**, cargo/função: Engenheiro Químico/Inspetor, matrícula 300053387 e **MIZUEL GOMES DA SILVA**, Função motorista, Matrícula 300001355, onde a equipe da Vigilância Sanitária irá fazer a reinspeção na Indústria G. de Souza Nóbrega LTDA e reunião com a equipe de Vigilância Sanitária da I GRS-Ji-Paraná, no município de Ji-Paraná, no período de 27.07 à 28.07.2008.

Art. 2º. - Conceder a cada servidor o pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, de acordo com o memorando nº. 292/GTVISA/AGEVISA-RO.

Art. 3º. Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 409 /GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 10 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO,

no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Maria da Conceição de Luna Alves Cunha – Dalva Schader – João Batista Nogueira**, que irão realizar supervisão concernentes as ações dos Programas de Imunização e supervisão dos programas de Leishmaniose DST/Aids e Malária no município de Pimenta Bueno do Oeste, **dia 21/07/2008..**

Art. 2º - Conceder aos servidores o pagamento de 1/2 (meia) diárias de acordo com o Memo Nº 964 GTVAE/AGEVISA-RO, de 10 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 410 /GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 10 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Maria da Conceição de Luna Alves Cunha – Dalva Schader – João Batista Nogueira**, que irão realizar supervisão concernentes as ações dos Programas de Imunização e supervisão dos programas de Leishmaniose DST/Aids e Malária no município de Ministro Andreazza do Oeste, **dia 22/07/2008..**

Art. 2º - Conceder aos servidores o pagamento de 1/2 (meia) diárias de acordo com o Memo Nº 965 GTVAE/AGEVISA-RO, de 10 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 411 /GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 10 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Maria da Conceição de Luna Alves Cunha – Dalva Schader – João Batista Nogueira**, que irão realizar supervisão concernentes as ações dos Programas de Imunização e supervisão dos programas de Leishmaniose DST/Aids e Malária no município de São Felipe, **dia 23/07/2008..**

Art. 2º - Conceder aos servidores o pagamento de 1/2 (meia) diárias de acordo com o Memo Nº 966 GTVAE/AGEVISA-RO, de 10 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 412 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 10 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Maria da Conceição de Luna Alves Cunha – Dalva Schader – João Batista Nogueira**, que irão realizar supervisão concernentes as ações dos Programas de Imunização e supervisão dos programas de Leishmaniose DST/Aids e Malária no município de Primavera **dia 24/07/2008..**

Art. 2º - Conceder aos servidores o pagamento de 1/2 (meia) diárias de acordo com o Memo Nº 967 GTVAE/AGEVISA-RO, de 10 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 413 /GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 15 de Julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Edite Lucena Viana - Enfermeira de Saúde Pública, Iran de Moura Leal- Aux. De Serv. De Saúde e José dos Santos Oliveira - Motorista**, a fim de atuar na supervisão de Vigilância e Investigação Epidemiológica de Menigite e Óbito Infantil, junto com Profissionais que atuam na Vigilância Epidemiológica de Menigite e Investigação de Óbito Infantil, no Município Rolim de Moura. No período de 28 a 31 do 07 de 2008.

Art. 2º - Conceder aos servidores o pagamento de 04 e (quatro) diárias de acordo com de acordo com o Memorando n.º 1025 /NVEH/GTVAE/ AGEVISA-RO, de 15 de Julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 420/AGEVISA-RO
Porto Velho, 21 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicadas no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **LEILSON PEREIRA PORTUGAL E JOSÉ EVANGELISTA DE MELO**, que irão a realizar entrega de imunobiológicos para realização da 2ª Etapa da Campanha contra a Poliomielite, nas Regionais de Saúde (Ji-Paraná/Cacoal/Rolim de Moura/Vilhena) no período de 04 a 08.08.2008 .

Art. 2º - Conceder a cada servidor o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, de acordo com o Memorando n.º 1039/GTVAE/AGEVISA-RO, de 21 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 400/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 18 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Resolve:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento dos servidores, **CLEMENTE RIBEIRO CANTANHEDE**, Função ODONTOLOGO/INSPETOR/ASSESSOR, Matrícula 0693923, **MARLY FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Função , TEC.EM CONTABILIDADE, Matrícula 0490052 e **JOSÉ NORMANDO DE SOUZA**, Função motorista, Matrícula 300002800, Onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções nas Unidades da Hemorredes para liberação de Licença de Funcionamento de Saúde, naquele município, no município de Mirante da Serra/Ouro Preto D'Oeste/ Ji-Paraná/Presidente Médici, no período de 28.07.2008 a 01.08.08.

Art. 2º. - Conceder a cada servidor o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, de acordo com o memorando nº. 286/GTVISA/AGEVISA-RO.

Art. 3º. Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 414/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 22 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Resolve:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento dos servidores, **DALILA QUEIROZ GEROLANO**, Cargo/função: ENGENHEIRA INDUSTRIAL/Inspetor Sanitário, Matrícula 300001633, **ALEXANDRE CARLOS MACEDO MULLER**, cargo/função: Médico/Inspetor, matrícula 300011583 e **MIZAEL GOMES DA SILVA**, Função motorista, Matrícula 300001355, onde Em virtude do cumprimento da solicitação da **Juíza Deise Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, da 1ª Vara Cível**, em anexo. Vale ressaltar, que os técnicos irão realizar inspeções sanitárias óticas semanalmente, durante 30 (trinta) dias, no município de Ariquemes, no período de 25.07.2008.

Art. 2º. - Conceder a cada servidor o pagamento de 0,5 (meia) diária, de acordo com o memorando nº. 294/GTVISA/AGEVISA-RO.

Art. 3º. Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 418 /GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 16 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: **LUCINEIDI FERREIRA PAIS** ao município de **Campo Novo/Buritis/Campo Novo**, no período de **28.07.08 a 09.08.08**; A servidora em questão, pertencente ao município de Campo Novo, participará do curso de formação de microscopista, a fim de atuar como microscopista naquela localidade. A capacitação será realizada pela Secretaria Municipal de Buritis. Esta capacitação está prevista no Programa de Capacitação de Malária para o ano de 2008.

Art. 2º - Conceder aos servidores o pagamento de 19,0 (dezenove) diárias de acordo com memo n.º 1009 /GTVAE/AGEVISA de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 384/AGEVISA-RO
Porto Velho, 10 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicadas no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **LEILSON PEREIRA PORTUGAL E JOSÉ EVANGELISTA DE MELO**, que irão a realizar entrega de imunobiológicos de rotina nas Regionais de Saúde (Ji-Paraná/Cacoal/Rolim de Moura/ Vilhena) no período de 28.07 a 01.08.2008 .

Art. 2º - Conceder a cada servidor o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, de acordo com o Memorando n.º 952/GTVAE/AGEVISA-RO, de 10 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 395 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 10 de Julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Selma Euterpe, Maria Aparecida dos Santos, João Rimar**, que irão fazer Supervisão técnica em Hanseníase e SINAN-NET nos Municípios de Machadinho, Jaru e Ouro Preto no período de: 21 à 25/07/2008.

Art. 2º - Conceder a cada servidor o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias de acordo com o Memo nº 970 GTVAE/AGEVISA-RO, de 10 de Julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 398/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 16 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Resolve:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento dos servidores, ARISTIDES DA SILVA, Cargo/função: Enfermeiro/Inspetor Sanitário, Matrícula 300028364, ALEXANDRE CARLOS MACEDO MULLER, cargo/função: Médico/Inspetor, matrícula 300011583 e MIGUEL DA SILVA BARBOSA, Função, motorista, Matrícula - 300001605, onde Em virtude do cumprimento da solicitação da **Juíza Deise Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, da 1ª Vara Cível**, em anexo. Vale ressaltar, que os técnicos irão realizar inspeções sanitárias óticas semanalmente, durante 30 (trinta) dias, no município de Ariquemes, no período de 18.07.2008,

Art. 2º. - Conceder a cada servidor o pagamento de 0,5 (meia) diária, de acordo com o memorando nº. 281/GTVISA/AGEVISA-RO.

Art. 3º. Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 399/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 16 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Resolve:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento dos servidores, **LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO**, Cargo/função: Farmacêutico-Bioquímico/Inspetor Sanitário, Matrícula 300037228, **CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE**, Função, Téc. Laboratório/Fiscal Sanitária, Matrícula 300002098 e **JOSÉ NORMANDO DE SOUZA**, Função motorista, Matrícula 300002800, Onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções nos Laboratórios para liberação de Licença de Funcionamento de Saúde, naquele município, no município de Jacy-Paraná, no período de 21.07.2008 a 22.07.08.

Art. 2º. - Conceder a cada servidor o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária, de acordo com o memorando nº. 283/GTVISA/AGEVISA-RO.

Art. 3º. Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 422/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 23 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006. Considerando seu deslocamento para Brasília/DF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MIRLENE MORAES DE SOUZA**, Gerente Técnica de Vigilância Sanitária, matrícula nº 300045730, para responder pela Direção Geral da AGEVISA-RO, no período de 24 a 25 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 427/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 23 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ANTONIO FERREIRA CARDOSO** um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

Programação	Projeto Atividade	Nota Empenho	Elemento Despesa	Valor
1015	2944	0309	339030	R\$ 1.000,00
1015	2944	0310	339039	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá a disposição do Decreto nº **10851, de 29 de Dezembro de 2003**.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Art. 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Nome da Suprido: **ANTONIO FERREIRA CARDOSO**
CPF: 245.439.851-68

Matrícula: 30005800

Lotação: Agente atividade Administrativa

Gilberto Miotto
Diretor Geral AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 419 /GAB/ AGEVISA-RO

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: Cezar Augusto Bezerra Borba de Araújo – Enfermeiro, Jedida Rodrigues da Silva- Auxiliar Administrativo, Darcília Rodrigues de Araújo – Assessora do Ministério da Saúde, Antonio Oliveira – Motorista, com objetivo de realizar supervisão. Busca ativa e investigação de casos suspeitos de Rubeola, nos municípios de Cacoal, Vilhena e Pimenta Bueno, no período de 28/7 a 1/8/ 2008.

Art. 2º - Conceder aos servidores o pagamento de 04 e 1/2 (cinco e meia) diárias de acordo com o Memorando n.º 1033 /NVEH/GTVAE/ AGEVISA-RO, de 22 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

CETAS

PORTARIANº.032/GAB/CETAS
Porto Velho, 23 de julho de 2008.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Técnica**, responsável pela elaboração do **Plano Plurianual – PPA, versão 2009** do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – **CETAS**:

NOME	FUNÇÃO
Eloia Duarte Rodrigues	Presidente
Angelita de Almeida Rosa Mendes	Membro
Antônio Carlos da Costa Pereira	Membro
Luiz Carlos Bianco	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral - CETAS

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 138/08-GAB/SESDEC

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Delegar competência ao Bel. CARLOS CEZAR PIZZANO, Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, para **atuar, nos dias 24 e 25 de julho de 2008, como Ordenador de Despesas** da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 136/2008-GAB/SESDEC

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelos artigos 33 e 34, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 114/GAB/SESDEC, de 20 de setembro de 2007, que nomeou o servidor MÁRCIO LEANDRO BEZERRA SALTON – PM RE 07217-0, como Técnico de Suporte do Telecentro de Ariquemes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 137/2008-GAB/SESDEC

Porto Velho, 22 de julho de 2008.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, para atender o Projeto de Expansão da Rede Nacional Ensino a Distância (EAD);

Considerando, ainda, que o termo de Cooperação prevê que a SESDEC deve dispor de servidor com capacidade para ser o Gestor do Sistema;

RESOLVE:

Nomear o servidor **REGINALDO DE SOUZA GADELHA**, PM RE 08617-3, lotado no 7º BPM/Ariquemes, como **Técnico de Suporte do Telecentro de Ariquemes** para exercer as atividades de informática em âmbito Municipal, no que lhe couber, assessorando o Sub-gestor Municipal de Ensino a Distância, sob as orientações do Gestor Estadual de Ensino a Distância, assim como da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesa, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com a PARECER N.º 626/PGE/PA/2008, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 1501.00193-00/2008 foi **Homologada e Adjudicada**, a despesa dando embasamento legal para a contratação com Pessoa Jurídica, segundo o art. 25 inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, **que é inexigível** a licitação, objetivando a contratação junto a **Departamento Estadual de Transito – DETRAN**, objetivando o pagamento de taxas de vistoria, emissão de DUT, lacre de placa, autorização para a confecção de placas e seguro obrigatório de veículos (motocicletas) pertencentes a frota da SESDEC, no valor estimado de R\$ **20.831,00** (vinte mil e oitocentos e trinta e um reais), Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2008.

Evilásio Silva Sena Junior

Ordenador de Despesas – SESDEC

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2007 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O Ordenador de Despesa, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que **Aderiu** a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial n.º 057/2007 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, edital de licitação n.º 080/2007, para aquisição de 50 (cinquenta) micro computadores tipo estação de trabalho - Desktop, em favor da empresa ITAUTEC S/A Grupo ITAUTEC, com o valor total de 98.000,00 (noventa e oito mil reais), em conformidade com o Decreto Federal n.º 3931 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4342 de 23.08.2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2008.

Evilásio Silva Sena Junior

Ordenador de Despesas – SESDEC

Polícia Civil

PORTARIANº 222/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 23 de julho de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar n.º 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar n.º 239, de 22.12.2000 e, considerando teor da Sindicância Administrativa n.º 062/2008-SPA/COR/PC/RO, de 16/06/2008, e anexos.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Amélio Pires da Silva**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula n.º 300011644, **Cláudio Barbosa Mattos**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula n.º 300011699, **Sérgio Alves Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula n.º 300012071, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR

que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **GIL LENO DIAS ARAUJO**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula n.º 300022625, o qual segundo consta da Sindicância Administrativa susomencionada, na data de 05/06/2008, compareceu no SPA desta Corregedoria Geral de Polícia Civil, o senhor ISAIAS CASSIANO, relatando ser proprietário do Lote de terras n.º 42, Gleba Caracol, há cinco anos, estando desde então em litígio com um senhor denominado MÁRIO PORTUGUÊS, eis que igualmente este alega ser proprietário do mesmo lote, no mês de março do corrente, começou a receber ameaças do servidor acima mencionado, sempre no sentido que o declarante e seu irmão abandonem o lote, acusando-os de grilheiros, no dia 31/05/2008, fora chamado de vagabundo e ameaçado de morte, por Mário Português na presença do APC. Gil Leno, o qual se manteve inerte, em outra ocasião, o irmão do senhor Isaías entrou em contato telefônico com o policial perguntando-o o porquê do mesmo estar fazendo uma "picada" dentro do referido lote, tendo este respondido que estava cumprindo com seu dever de policial e que se ele não se cuidasse poderia até ser preso, de forma que assim agindo, procedera de forma diversa daquela preconizada por esta Instituição, incorrendo, em tese, na transgressão disciplinar constante do incisos I (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) **do art. 38, IX** (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), **XIX** (negligenciar no cumprimento do dever), **XXI** (interceder maliciosamente em favor ou contra parte), **do art. 39**, da Lei Complementar n.º 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares

Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

Polícia Militar

PORTARIA Nº 124/DP-6 DE 17 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Excluído e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 3º SGT PM RE 03682-7 **ADEMIR ALVES BEZERRA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 126/DP-6 DE 21 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **CB PM RE 05068-9 JOSÉ EDIEL FRAZÃO DA SILVA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Ajudante Geral que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **CB PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 16% (dezesseis por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM Comandante Geral da PMRO**

DETRAN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2008 (Processo nº. 7275/2008)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com o Decreto Estadual nº 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break para atender 200 (duzentas) pessoas, sendo 100 (cem) no município de Vilhena e 100 (cem) em Alta Floresta**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **A abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 07 de agosto 2008, às 9h00 (horário local)**, no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, n.º 4477, Bairro Costa e Silva – CEP 78903-830, nesta Cidade. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante requerimento, junto ao Pregoeiro, na sala da CPL, no endereço retro mencionado. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2974 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br. Porto Velho, 25 de julho de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2008
PROCESSO Nº 5296/2008**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de crachás em PVC, **conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados no Pregão Presencial nº 026/2008 que na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicada no Diário Oficial do Estado n. 1042 de 22.07.2008:

ONDE SE LÊ:

...do tipo **MENOR PREÇO**, por lote...

LEIA-SE:

...do tipo **MENOR PREÇO** global

Porto Velho, 24 de julho de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO

SEJUS

PROCESSO Nº 2101/00628-00/2008.
INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIÁRIO DE CACOAL/RO.
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS.
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Arti-

go 1º do Decreto nº. 5.459/92, em favor da empresa **RONDO SERVICE LTDA** o débito no valor Total de **R\$ 100.595,00 (CEM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**; referente ao fornecimento de alimentação preparada, para atender o **Sistema Penitenciário de CACOAL/RO**, no mês **MAIO/2008** e período de **01 à 10.JULHO.2008**. Porto Velho (Ro), 22 de Julho de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS

Defensoria Pública

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008/CPCL/DPE/RO
PROCESSO:3001.0042/2008/DPE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços de rede lógica estruturada, rede elétrica com aterramento e rede de telefonia no novo prédio DPE, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 063/2008-GAB/DPE de 13/02/2008, de ordem da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que participam da licitação acima em epígrafe, que sua reabertura fica da seguinte forma:

Reabertura: 29 de julho de 2008, às 10:00h, na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone: (69)3216-5053, pelo e-mail: cpcl-dpe@hotmail.com e no endereço sito a Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro em Porto Velho/RO.

Porto Velho, 24 de julho de 2008.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPCL/DPE

Secretaria de Finanças

DER

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: 1420-00738-00/2007
Convênio nº 068/07/GJ/DER/RO – EMENDA
Prefeitura Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE/RO

Objeto: Recuperação de estrada vicinal FC01, no trecho: FP-16/Km 3,645, com extensão de 3,645 Km, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, no município de São Felipe D'oeste/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral – DER/RO

TATE**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2008/TATE/SEFIN**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, dos arts. 112 e 146, da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários, relativos às decisões de 1ª Instância ou interpor recurso voluntário, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que se consideram intimados.

Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

- | | | |
|---|--------------|--|
| 1 | Processo nº: | 03-036530-1 |
| | Suj.Passivo: | FRIGOMONTES – FRIG. MONTE CASTELO LTDA |
| | Decisão nº: | 00333 – Parc. Proc. |
| | CAD/ICMS | 97220-7 |
| 2 | Processo nº: | 04-021607-1 |
| | Suj.Passivo: | E. S. PARREIRA |
| | Decisão nº: | 00209- Parc. Proc. |
| | CAD/ICMS | 103526-6 |
| 3 | Processo nº: | 03-030638-0 |
| | Suj.Passivo: | ESQUADRIAS EMERICKLTD |
| | Decisão nº: | 00043-Parc. Proc. |
| | CAD/ICMS | 59653-1 |
| 4 | Processo nº: | 03-031380-7 |
| | Suj.Passivo: | FRIGORIFIFO PORTO LTDA |
| | Decisão nº: | 00047-Parc. Proc. |
| | CAD/ICMS | 54981-9 |
| 5 | Processo nº: | 04-020530-3 |
| | Suj.Passivo: | FERNANDES GARAGNATO |
| | Decisão nº: | 00292- Parc. Proc. |
| | CAD/ICMS | 27175-6 |
| 6 | Processo nº: | 01-039759-8 |
| | Suj.Passivo: | ESTRELA CELULAR E TELEFONIA FIXA LTDA |
| | Decisão nº: | 00377-Parc. Proc. |
| | CAD/ICMS | 125959-8 |
| 7 | Processo nº: | 04-022140-6 |
| | Suj.Passivo: | ELETRO AGUIAR EOE LTDA |
| | Decisão nº: | 00201- Parc. Proc. |
| | CAD/ICMS | 41068-3 |

Porto Velho, 21 de julho de 2008

Elias Pereira dos Santos
Presidente do TATE - Substituto

Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social

IDARON**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referente Edital de Pregão Presencial Nº 054/2008/SUPEL/RO

Onde se lê: (...) processo administrativo nº. **01.1923.00082-00/2008/IDARON** e adjudico seu objeto às empresas: **TECNOMED DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 63.777.940/0001-01**, itens **01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 23, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 38 e 40**, perfazendo o valor global das propostas de **R\$ 19.784,40** (dezenove mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e **BRASITEL – TECNOLOGIA, COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.084.043/0001-77**, itens **02, 05, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 29,**

31, 36, 37, 39 e 41, perfazendo o valor global das propostas de **R\$ 6.755,22** (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Leia-se: (...) processo administrativo nº. **01.1923.00082-00/2008/IDARON** e adjudico seu objeto às empresas: **TECNOMED DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 63.777.940/0001-01**, itens **01, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 23, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 38 e 40**, perfazendo o valor global das propostas de **R\$ 11.284,40** (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e **BRASITEL – TECNOLOGIA, COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.084.043/0001-77**, itens **02, 03, 05, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 31, 36, 37, 39 e 41**, perfazendo o valor global das propostas de **R\$ 15.255,22** (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Porto Velho, 24 de julho de 2008.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício/IDARON

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro
IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA
Referente ao contrato nº 018/2007 IDARON

Pelo presente termo, e observado o requisito do artigo 2º, do Decreto nº 5459/1992, **reconheço e homologo** a despesa no valor de **R\$ 623,30** (seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos), referente a aquisição de peças de veículo leves tipo pick-up da marca volkswagen, em favor da empresa: **MAZZUTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, de acordo com a justificativa de lavra da Diretoria Administrativa e Financeira desta IDARON.

Porto Velho, 24 de julho de 2008.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício/IDARON

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro
IDARON

IPEM

Em 23 de julho de 2008
Edital nº. 10/GAB/IPEM/RO/2008

O Presidente do IPEM/RO, órgão delegado do INMETRO neste Estado, no uso de suas atribuições legais, notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a comparecer à sede do órgão, a Avenidas dos Imigrantes nº. 1.201, Bairro São Sebastião II, no prazo de dez (10) dias a partir desta publicação, a fim de quitarem seus débitos provenientes de prestação de serviços metrologicos realizado pelo órgão supra, delegado do INMETRO.

DIVIDA ATIVA LIVRO 25
ENEIDA PEREIRA NOGUEIRA
288.650.302-91 060.11.2007

MARTINES RAMOS E GOMES LTDA-ME – SUPERMERCADO PASTORIL	04.649.895/0001-40	092.11.2007
JOSE FERREIRA MAIA	667.125.302-10	058.11.2007
ELIENE SANTOS FERREIRA	656.914.232-15	059.11.2007

DIVIDA ATIVA – LIVROS 29 E 30

JOAQUIM VIEIRA REGIS	204.170.472-15	026.02.2007
J. ANDRADE DE LIMA-ME	00.150.535/0001-50	040.05.2007
JOSE DA SILVA COIMBRA	34.727.883/0001-58	070.05.2007
F. P. DOS SANTOS COIMBRA-ME	05.043.358/0001-15	060.05.2007
J. S. COIMBRA & CIA LTDA.	05.564.952/0001-51	069.05.2007
PEDRO S. SILVEIRA MERCEARIA	07.337.596/0001-69	039.05.2007
HAMILTON CHAVES DE LIMA	09.103.646/0001-06	032.01.2007
L. I. DE CASTRO-ME	04.315.427/0001-30	13.01.2007
EDILENE SILVA DE SOUZA	420.802.582-49	12.01.2007
ELIAS LOPES DA SILVA	860.807.172-04	031.01.2007
ELIAS F. DOS SANTOS.	126.529.546-87	098.02.2007
CRISTINA ANTENAS D. PAPADUPULOS	742.778.712-91	030.02.2007
MATIAS DIAS GAMA	090.733.882-87	007.02.2007
JOÃO GULART BATISTA	273.195.556-20	050.02.2007
HELDER MOURA FERREIRA	555.300.103-00	049.02.2007
M.M DE DE OLIVEIRA GIANI-CHÁ	04.679/724/0001-64	05.01.2007
ALDEMAR BATISTA MONTEIRO	192.028.812-00	34.01.2007
M. M REISEN BARBOSA LTDA-ME	07.865.572/0001-82	041.02.2007
T. P. DOS SANTOS	06.965.326/0001-30	017.02.2007
JOSE EVANDRO ONOFRE DA SILVA	220.593.504-68	096.02.2007
DIONISIO BARBOSA DE FREITAS	635.734.232-72	051.02.2007
RAIMUNDO NONATO SAMPAIO DOS SANTOS	386.876.742-87	045.02.2007
SUPER MERCADO W. S. LTDA.	04.538.343/0001-65	048.02.2007
MARCIA FIGUEIREDO DE MORAIS	07.986.534/0001-88	097.02.2007
IVAIR GODINHO DA SILVA	340.608.802-30	019.02.2007
SHEILA MEDEIROS DE OLIVEIRA	664.476.231-04	042.02.2007
JOSE GERALCEWI SOARES DA SILVA	913.887.402-49	024.01.2007

SALOMOM FERNANDES NUNES
EDNEY BITENCURT OLIVEIRA
RECANTO DO AÇAÍ COM. DE ALIMENTOS LTDA.
EVA DOS SANTOS AQUILAU
JOÃO CARDOSO L. SOBRINHO.
FRNCIENE FERREIRA GIL
A. M. BENTES A. CORREA-ME
MARCLEONESE DE L. PINHEIRO.
CASA DE CARNE BARBOSA E FREIRE
AUGUSTINHO DA SILVA XAVIER
ANA LUCIA DAMASCENO SANTOS-ME
C. L. MACHADO –ME – CEREALISTA PLANALTO
WALTER GARCIA

298.942.801-10
508.572.402-00
07.628.387/0001-74
386.989.942-53
523.457.421-00
618.654.272-68
06.094.298/0001-22
678.638.502-82
03.588.529/0001-66
062.968.822-20
00.932.722/0001-84
84.581.974/0001-04.
603.460.352-87

030.01.2007
067.02.2007
009.01.2007
006.01.2007
054.02.2007
028.01.2007
025.01.2007
117.03.2007
096.03.2007
141.04.2007
095.04.2007
041.04.2007
174.03.2007

A. L. RODRIGUES DE F. LTDA & CIA.
SONIA CRISTINA DA SILVA
MARIA DOS S. RODRIGUES - ME
MARIA PINTO ALCANTARA
ANTONIO PAULINO DA SILVA
LUIZ LEAL BATISTA
ROQUE LEGRAMANT
J. M.M. CRUZ - ME
J. P. CARDOSO - ME
ISAAC LOUREIRO DE SOUZA
M. R. A. CTH E NECKER LTDA.
CEREAIS NORTE SUL COM. PRODUTOS LTDA.
HELEN BESERRA
F. RIBEIRO GUIMARÃES
LUIS FERNANDES CARVALHO
MIGUEL JORGE DOS SANTOS
MARIA ANTONIA MENDES
NELSON FERREIRA SANTOS
ROSILENE BATISTA RODRIGUES
DIOCI DIAS DE ALENCAR
GENILSON RODRIGUES DE SOUZA
COSTA E ZAIA INDÚSTRIA COM. EXPORTAÇÃO LTDA.
ASTROGILDO ARAUJO ANDRADE
LUCILEIDE DOS SANTOS
C. M. DE ANDRADE - ME
MARIAA. DOS SANTOS SILVA.
ITAMAR SANTANA
CLEITON S. DE ANDRADE.
ROSILENE AQUINO BESSA
FRANCISCO EVERALDO BARROSO
JALDO SOARES DE SOUZA
WILTON MARQUES DOS SANTOS
A. J. VIANA CEREALISTA
ROSARIO E ROSARIO LTDA.
ALINE LEVI GUASANIA LINS
LECIO PEREIRA ZAMARA
GEORGINA FAUSTINO
FRANCISCO A. BARROSO – FRUT. BARROSO
C. M. DO NASCIMENTO
JOSE RIBAMAR GOMES SOUZA
RAIMUNDO DAMASCO COSTA FILHO
JOSE DOMINGOS FERREIRA
GERALDO FERREIRA DA SILVA
CLAUDINETE MIRANDA SOUZA
JOSE EVALDO DA SILVA
AUTO POSTO PACIFICO LTDA.
BRILHANTE AUTO POSTO LTDA.
CRISTIANE ANDRADE DA COSTA
ALCIDIR BELLE
R. Y. JHIDA COM. ALIMENTOS - ME
LIDIA CRISTINA PARADA LOAYZA
AUTO POSTO TRIUNFO LTDA - EPP
V. S. DA SILVA
CER. NOVO MILENIO LTDA.
CIPRIANO E DIAS LTDA.
MATINÊS R. E S. OLIVEIRA LTDA-ME
CONCAFE COM. CAFÉ E CACAU LTDA.
JAIR RONQUETTI FORTES
KENAS G. DE S. NOGUEIRA
GILSON ENERSON FURTADO
EDUARDO JUNIOR VIEIRA

07.096.556/0001-72
15.860.497/0001-95
07.504.049/0001-20
285.951.062-15
025122.383-34
146.425.572-53
747.472.587-87
84.612.704/0001-05
02.527.321/0001-74
139.325.432-20
03.898.161/0003-02
03.713.126/0001-00
735.720.042-68
84.642.842/0001-37
389.200.182-00
661.631.701-30
977.114.389-15
421.169.022-15
03.239.239/0001-07
577.727.621-00
866.995.042-15
05.079.452/0001-24
242.179.132-49
387.028.607-44
68.422.427/0001-90
346.271.891-68
768.549.572-49
03.512.094/0001-76
01.976.445/0001-74
385.704.832-87
738.551.462-68
349.360.682-68
03.412.546/0001-48
03.698.432/0001-06
001.438.432-90
801.065.952-53
037.117.812-68
096.267.432-04
05.775.395/0001-18
385.457.802-49
013.771.052-72
341.109.502-44
802.778.962-15
643.660.572-06
06.128.940/0001-47
02.409.974/0002-30
795.803.192-00
092.289.509-00
34.775.627/0001-36
534.011.902-53
039.277.30/0001-20
06.194.118/0001-84
03.519.546./0001-41
06.118.016/0001-80
04.649.895/0001-40
63.773.204/0003-47
809.969.062-15
404.027.031/20
921.289.552-20
866.282.401-34

188.06.2007
183.06.2007
178.06.2007
173.06.2007
172.06.2007
171.06.2007
168.06.2007
160.06.2007
150.06.2007
146.06.2007
141.06.2007
139.06.2007
132.06.2007
125.06.2007
123.06.2007
114.06.2007
113.06.2007
112.06.2007
080.06.2007
105.06.2007
106.06.2007
107.06.2007
202.06.2007
022.06.2007
018.06.2007
009.06.2007
007.06.2007
014.06.2007
015.06.2007
047.06.2007
026.06.2007
027.06.2007
068.06.2007
065.06.2007
061.06.2007
060.06.2007
057.06.2007
043.06.2007
036.06.2007
033.06.2007
032.06.2007
148.04.2008
150.04.2007
004.04.2007
007.04.2007
151.06.2007
154.06.2007
031.06.2007
025.06.2007
051.06.2007
050.06.2007
157.06.2007
204.06.2007
203.06.2007
085.06.2007
208.06.2007
094.06.2007
093.06.2007
087.06.2007
091.06.2007
090.06.2007

ABRIL/2007**NOME CNPJ/CPF****PROCESSO ADM.**

RAIMUNDO F. ARAGÃO-ME
EDIO TEIXEIRA BRANTI
J. ANDRADE LIMA-ME
SEBASTIÃO MORAES SALI
PIEPER & PIEPER LTDA-ME
JOÃO B. DOS S. FREIRE LTDA.
COM. DE PROD. AGROP. TERRA BOA
CEREALISTA FURLANETTO
PORTO E PACHECO LTDA.
ANTONIO DA SILVA LIMA
ODALIA DA SILVA LIMA
JOÃO DE DEUS SOARES
MANOEL PEREIRA LOPES
GENEFRA ALVES
PAULO APARECIDO ALVES
MERCADO SAMALUMA LTDA-ME
SIMÃO FRANKE DE OLIVEIRA
VALMIRO RODRIGUES-ME
MBOCZKOSKI & CIA LTDA
ADAUTO C. DE OLIVEIRA –ME
PATRICIA S. FERREIRA - ME
J. MEDEIROS COMERCIAL - ME
MAURO BATISTA ARAÚJO
RODRIGUES & OTTÍQUIU LTDA-ME
JONIO P. DA S. BENSIMAW
M. O. LUCAS & CIA LTDA-ME
MARIA DAS GRAÇAS SILVA
AURELINO ANIZO DA SILVA
L. CESAR OLSSON - ME
COSMILDO t. de oliveira
B. S. VASCONCELOS JR. MERCEARIA
IRIS MARTINS SANTOS
ANTONIO FORTES DA S. FILHO
C.C. NATUREZA
F. F. BRITO-ME
VALDIAN CUNHA ARAÚJO
ADONIAS FERREIRA MIRANDA
BEATRIZ DOS SANTOS
FRANCIMEIRE M. DOS SANTOS.
SINVAL GOMES DA SILVA
VALTER NUNO PEREIRA
ANIBAL ALTRANDE MATOS
JOSE FRANCISCO M. MEDEIROS
ROSÁLIA DOS S. MARQUES
ALVES E PEREIRA LTDA.
PORFÍRIO COSTA SILVA-ME
MATEUS DAMASCENO LIMA
JURACY BARROS CARDOSO
RAIMUNDO DESMAREST MATES
SILMAR ESTEVAN MOREIRA
JORGE LUIZ ARAÚJO
JOSE DOMINGOS FERREIRA
GERALDO FERREIRA DA SILVA
CLAUDINETE MIRANDA SOUZA
JOSE EVALDO DA SILVA
AUTO POSTO PACIFICO LTDA.
BRILHANTE AUTO POSTO LTDA.

84616796/0001-00
242248552-91
08.150.535/0001-50
732.606.062-20
06.871.499/0001-99
438.080.932-34
03.129.689/0001-47
05.509.511/0001-57
00.647.690/0001-75
385.901.232-00
204.533.102/49
398.767.432-91
103.205.712-20
323.582.454-53
191.630.532-68
04.824.127/0001-86
143.189.381-15
07.070.328/0001-23
04.189.174/0001-03
05.563.937/0001-39
08.366.656/0001-34
05.153.534/0001-71
575.143.132-49
22.834.675/0001-79
648.103.132-04
06.915.519/0001-86
438.163.202-87
437.900.542-91
099.495/0001-71
03.101.084/0001-66
05.471.147/0001-06
537.295.283-00
07.702.829/0001-85
15.888.118/0001-75
685.628.962-68
044.359.152-00
107.305.592-20
969.753.341-53
351.067.942-34
653.426.668-72
598.487.820-87
128.143.693-34
437.882.542-20
02.409.851/0001-18
84.620.301/0001-08
761.251.222-04
642.247.752-04
113.498.402-20
816.223.862-20
327.110.692-49
341.109.502-44
802.778.962-15
643.660.572-06
06.128.940/0001-47
02.409.974/0002-30

117.04.2007
073.04.2007
070.04.2007
090.04.2007
092.04.2007
087.04.2007
058.04.2007
057.04.2007
056.04.2007
055.04.2007
054.04.2007
053.04.2007
052.04.2007
046.04.2007
045.04.2007
044.04.2007
043.04.2007
042.04.2007
037.04.2007
035.04.2007
033.04.2007
030.04.2007
029.04.2007
024.04.2007
019.04.2007
018.04.2007
011.04.2007
010.04.2007
009.04.2007
106.04.2007
103.04.2007
108.04.2007
109.04.2007
110.04.2007
111.04.2007
112.04.2007
113.04.2007
077.04.2007
079.04.2007
080.04.2007
081.04.2007
082.04.2007
120.04.2007
121.04.2007
122.04.2007
128.04.2007
133.04.2007
135.04.2007
139.04.2007
142.04.2007
143.04.2007
148.04.2008
150.04.2007
004.04.2007
007.04.2007
151.06.2007
154.06.2007

JUNHO/2007**NOME****CNPJ/CPF****PROCESSO ADM.**

AUTO POSTO PACIFICO LTDA.
BRILHANTE AUTO POSTO LTDA.
LUSIA COLOMBO D. PIRES
S. L. LOPES CEREALISTA
EDNA AUGUSTA S. PAULA
M. V. ARPINI - ME
VILMA ROCHA DO CARMO
MARCIA MARTINS DE LIMA
N. JARBAS OLIVEIRA-ME
SUPERMERCADO SUPER BOX

06.128.940/0001-47
02.409.974/0002-30
599.081.222-15
04.637.925/0001-07
259.511.938-93
06.157.547/0001-81
229.577.821-20
707.715.882-91
84.612.498/0001-30
05.291.535/0001-82

151.06.2007
154.06.2007
102.06.2007
100.06.07
099.06.2007
098.06.2007
097.06.2007
095.06.2007
096.06.2006
200.06.2007

Julho/2007

IRIA VANILZA TOZA
J. L. I. MARTINS - ME
ROMILDA MACIEL DA SILVA
JEFFERSON S. ANDRADE

683.823.832-20
08.074.405/0001-86
736.663.352-68
04.963.360/0001-40

035.07.2007
013.07.2007
008.07.2007
032.07.2007

Agosto/2007

D. D. DOS SANTOS
ALONSO & REZENDE LTDA-ME
COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS CAMPO VERDE LTDA
AGAMENON DE SOUZA FRANCISCO
M. R. FRIGORIFICO LTDA.
MARCIO JOSE ESCARANEZI

08.226.539/0001-75
08.509.011/0001-03
08.223.137/0001-17
725.935.632-49
02.867.387/0001-03
711.176.012-34

015.08.2007
03.08.2007
026.08.2007
017.08.2007
09.08.2007
08.08.2007

MARÇO/2008

FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA
DIOCI DIAS DE ALENCAR
M. A. PAIVA/MINI MERCADO PANIFICADORA PROGRESSO
VILSO MARTINS DE LIMA
MILTON DAMASCENO
MARINÉDIE R. FERREIRA
JOÃO BATISTA BARBOSA/MERCADO LACH. CASA NOVA
GILVAN SANTANA MOREIRA
CLAUDIO MORAES SALES

409.599.452-53
577.727.621-00
04.245.205/0001-98
06.089.554/0001-93
873.400.032-20
34.782.391/0001-65
326.634.202-04
085.085.262-53
775.636.032-04

199.03.2008
153.03.2008
322.03.2008
165.03.2008
064.03.2008
257.03.2008
330.03.2008
267.03.2008
265.03.2008

ENELICIO PALMA DOS SANTOS	661.385.662-20	015.04.2008	D. P. RIBEIRO-ME	03.592.498/0001-17	103.03.2008
I. A. RIBEIRO	07.652.344/0001-24	008.04.2008	ABRAÃO PEDRO DE SOUZA	824.600.784-04	030.03.2008
GERALDO OLIVEIRA DA SILVA	575.438.522-68	069.03.2008	F. D. R. DE OLIVEIRA	037.540.73/0001-67	024.03.2008
ANTONIO PAULINO DA SILVA	025.122.383-34	197.03.2008	DAMIÃO REIS DO NASCIMENTO	044.667.722-15	054.03.2008
ITAMAR FELIX	220.092.905-87	269.03.2008	SANDOVAL CARVALHO COSTA	371.847.251-15	045.03.2008
JOSE ANTONIO M. BORGES	129.032.133/72	270.03.2008	ALTENIR GOMES DOS RESIS	288.458.623-72	046.03.2008
S. P. FERNANDES COM. E. REP. DE PROD. AGROP. LTDA-ME	08.846.472/0001-71	252.03.2008	FRANCISCO JASI DOS SANTOS	008.335.882-06	059.03.2008
J. B. DOS SANTOS FILHO-ME	08.912.401/0001-20	066.04.2008	TEREZINHAS FERREIRA DOS SANTOS	051.716.342-72	050.03.2008
EDINALVA DE SOUZA NUNES – BIG. BOM COMERCIAL	08.261.650/0001-00	323.03.2008	GERALDO BRILHANTE DE SOUTO	637.724.95/0001-97	009.03.2008
T. P. DOS SANTOS – ME / CASA DE CARNE SANTA ELVIRA	069.965.326/0001-30	324.03.2008	A. FERREIRA DE AGUIAR PRODUTOS ALIM-ME	03.246.520/0001-77	042.03.2008
ROQUE LEBRAMANTI	747.472.587-67	194.03.2008	J. BRILHANTE DE SOUTO	04.275.133/0001-21	065.03.2008
VALDECIR FILHO RIBEIRO MELO	386.772.612-49	073.03.2008	ELSON FERNANDES VIEIRA	735.012.472-49	141.03.2008
MANOEL DA FONTE SOBRINHO	859.269.903-78	011.03.2008	RAPOSO E LIMA LTDA	07.237.231/0005-96	308.03.2008
RAIMUNDA DILENI NEVES ALECRIM	605.156.352-00	139.03.2008	DIOCI DIAS DE ALENCAR	577.727.621-00	156.03.2008
ANDRADE & SANTOS C. P. A. LTDA.	84.554.997/0001-11	115.03.2008	MARIA ALICE OLIVEIRA DE MOURA	457.116.232-49	129.03.2008
JOÃO BATISTA DE ARAUJO AÇOUQUE LIDIA	982.196.342-00	135.03.2008	EMELIEZE DE CASTRO F. RESKY-ME	09.229.480/0001-91	130.03.2008
PANIFICADORA & CONF. MIRACORGU	22.880.884/0001-59	219.03.2008	ANTONIO FORTES DA SILVA	537.245.283-00	094.03.2008
CLAUDIO DE LIMA RAPOLLO	192.016.722-68	049.03.2008	JOSSUE ANTONES DE OLIVEIRA	84.640.952/0001-60	106.03.2008
MARCIO JOSE SILVA DA ROCHA	652.632.782-68	068.03.2008	NILO BATISTA DE LIMA	058.336.202-87	109.03.2008
JOSE LEMOS REGIS	161.773.552-34	055.03.2008	VANESAMARQUES DIAS	09.339.464/0001-00	108.03.2008
V. JANSSON	04.281.226/0001-69	107.03.2008	SUPERMERCADO MENDES E SANTOS LTDA.	08.809.969/0001-10	120.03.2008
EDINALDA LEITE ISMAEL – MERC. ISMAEL	794.088.502-20	114.03.2008	JUVENAL VIEIRA COSTA JUNIOR	420.368.442-00	057.03.2008
EUNICE ANUNCIADA FERREIRA	478.604.802-04	228.03.2008	OLIMPIO TOMAZ DE AQUINO	580.772.191-87	033.03.2008
PANIFICADORA E CONFEITARIA MIRAGORGO	122.880.884/0001-59	216.03.2008			
ODALIA DA SILVA LIMA	012.777.24/0001-40	246.03.2008			
MARIA IRANILZA DE LIMA	000060054-70	250.03.2008			
HOLANDA PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA.	072431.64/0001-99	007.03.2008	ABRIL/2008		
ROSALIA DOS SANTOS MARQUES	437.882.542-20	075.03.2008	JOSE ALVES BARRETO	422.011.872-15	073.04.2008
ROSELI VIANA O DOS SANTOS	423.366.511-49	167.03.2008	M. DA SILVA C. MARIANO.	05.782.212/0001-91	124.04.2008
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CUJUBIM	07.600.667/0001-27	168.03.2008	JOSE RODRIGUES DE SOUZA REPRESENTAÇÕES	02.649.354/0001-97	135.04.2008
S. L. DOS SANTOS ALMEIDA RAMOS	088.361.13/0001-33	169.03.2008	SILVANEI RODRIGUES SILVA	582.591.392-00	036.04.2008
COMCAFÉ COMERCIO DE CAFÉ CACAU E CEREAIS LTDA.	63.773.204/0003-47	170.03.2008	MARIZETE RODRIGUES BUENO	811.101.462-72	063.04.2008
BENJAMIM GOMES DE SOUZA	154.259.321-20	083.03.2008	MARIAARLETE SILVA CAETANO	300.207.272-91	055.04.2008
FABIO TELES FRANÇA/FABIO PESCADOS	747.727.082-00	138.03.2008	DAMIÃO FERREIRA DE BRITO	190.493.152-91	171.04.2008
ANJOS E AZEVEDO LTDA.	08.058.115/0001-49	238.03.2008	EDSON CASSIO DUTRA BARBOSA – CHURRASCARIA FORTALEZA	638.754.542-00	120.04.2008
TELMA AGUEDA CORREIA	420.280.272-15	260.03.2008	R. C. S. SERV. AUX. DE TRANSPORTES AEREOS LTDA.	022.666.08/0001-98	144.04.2008
M. V. ARPIM	061.575.47/0001-81	172.03.2008	G. DOS SANTOS OLIVEIRA	085.325.43/0001-61	104.04.2008
S. L. LOPES CEREALISTA	04.637.925/0001-07	171.03.2008	ASTROGILDO ARAUJO ANDRADE	242.179.132-49	140.04.2008
ABADIA ESCOLA PLASTICA DE JESUS	469.024.142-20	227.03.2008	JOÃO CARLOS C. SILVA	865.031.112-15	098.04.2008
ZAQUEU LOURENÇO DE ARAUJO	389.620.472-68	276.03.2008	REGINALDO MIGUEL DA SILVA	533.641.202-34	029.04.2008
JAIME RODRIGUES TEIXEIRA	638.000.202-20	263.03.2008	MANDERVAN SANTANA DA SILVA	710.195.532-00	024.04.2008
ROSELEME AQUINO DE BESSA	01.976.445/0001-74	175.03.2008	MAURO CASSIANO ALVES	02.999.368/0001-30	031.04.2008
EVA PIANEZZER	251.296.272-53	179.03.2008	VERA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO	350.04.2008	097.04.2008
SULVANE DE SOUZA FERREIRA	861.949.172-53	328.03.2008	VALDIR DOS SANTOS	350.516.202-72	169.04.2008
R. SIMÕES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO	08.749.469/0001-30	174.03.2008	ALEXANDRE APARECIDO PEREIRA	350.392.562-72	176.04.2008
NORMA LIMA SOUZA R. PAWELSKI	687.563.302-78	173.03.2008	SUPERMERCADO MATOS LTDA.	63.745.608/0001-65	213.04.2008
GENAIRA DE LURDES IZATO	738.321.382-34	178.03.2008	R. G E COM. DE PRODS. ALIMENTICIOS LTDA.	08.094.129/0001-18	210.04.2008
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	766.264.152-04	176.03.2008	PEDILETA PANIFICADORA LTDA-ME	84.558.113/0001-05	202.04.2008
VILMA ROCHA DO CARMO	229.577.821-20	177.03.2008	MARGARETH MARIA DE SOUZA MARQUES	026.099.878-89	185.04.2008
D. A VENDRAMEL COM. DE CEREAIS	07.427.751/0001-38	234.03.2008	J. R. CARDOSO & CARDOSO LTDA.	091.776.04/0001-62	197.04.2008
MANUEL AGOSTINHO X. MARQUES	507.713.968-72	226.03.2008	EDIVALDO MARINHO	420.228.1902-68	208.04.2008
ALVES E SOBRINHO LTDA.	34.469.668/0001-02	233.03.2008	WILSON MARTINS CARVALHO	473.550.776-00	220.04.2008
CEREALISTA ANDORINHA	06.940.243/0001-03	202.03.2008	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	648.528.222-04	095.04.2008
M. & A. IND. E COM. PROD. AGREOP. LTDA.	09.017.545/0001-85	112.03.2008	RONALDO DE ARRUDA CAMPOS	621.263.851-91	145.04.2008
MILTON ZERI	084.504.982-87	245.03.2008	E. F. GOMES	08.146.955/0001-63	012.04.2008
MANOEL GOMES VELOSO	069.717.761-00	236.03.2008	CLEONES PEREIRA SANTOS	977.471.225-00	059.04.2008
HOZIEL ARAUJO SOARES	358.767.432-91	249.03.2008	JOSE SOARES DE LIMA/MERC. LIMA	021586.042-04	156.04.2008
DAVID DOS SANTOS E SILVA	219.672.108-68	300.03.2008	MANOEL JOSÉ SANTANA	413.124.659-72	153.04.2008
OCIONE RIBEIRO MORAES	491.420.115-15	292.03.2008	FRUTBOM IND. E COM. DE SORVETES LTDA/SORVETERA FRUTA BOM	00.850.556/0002-58	152.04.2008
LEONARDO OLIVEIRA SILVA	902958.382-72	293.03.2008	COMERCIO GEN. ALIMENTICIOS LTDA.	080.999.42/0001-80	102.04.2008
G. R. DE ALMEIDA E CIA LTDA	00.922.031/0001-08	305.03.2008	FABIO DE OLIVEIRA CORTIS (Casa de Carne Tubarão)	729.893.006-00	141.04.2008
SANTANA E. MIMO LTDA.	09.067.319/0001-09	301.03.2008	EDI PARANHA LEAL	804.476.352-04	099.04.2008
REINALDO PEDRO DA COSTA-ME	05.588.745/0001-37	304.03.2008	FLAVIO LUCIANO MOURA/REI DO PEIXE	828.724.4061	137.04.2008
ROBERTO REGIS DA SILVA	289.011.262-49	273.03.2008	E. VITÓRIO BALLMANN RESTAURANTE	08.708.062/0001-64	123.04.2008
ADAUTO CANDIDO DE OLIVEIRA	05.563.937/0001-99	239.03.2008	NUBIA SILVA DE OLIVEIRA	072.248.31/0001-96	103.04.2008
ORLANDO M. LIMA	05.499.208/0001-10	271.03.2008	ELADIO ALMEIDA DE SOUZA	029.506.692-04	117.04.2008
V. ARNOLD	04.042.324/0001-43	290.03.2008	R. M. COSTA SILVA BOMBONIERE-ME/DOCE SABOR	05.937.146/0001-81	159.04.2008
SURAIDE L. N. DE JESUS	07.613.451/0001-43	280.03.2008	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS SILVA LTDA.	846.221.82/0001-22	132.04.2008
MARINALDO NASCIMENTO PAPA	710.028.042-72	291.03.2008	ROSILENE ROCHA VIANA	593.965.551-34	083.04.2008
MERCIA FIGUEIREDO DE MORAES	07.986.534/0001-88	012.03.2008	JOSÉ LÍ FARIAS MACEDO	016.227.471-86	082.04.2008
PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA	078.175.412-72	026.03.2008	CAHU E OLIVEIRA LTDA/BARCELONA PÃES E DOCES	02.080.732/0001-64	186.04.2008
T. C. G. CARVALHO	07.702.829/0001-85	092.03.2008	R. D. BOTELHO – ME/PANIFI CADORA E CIA	09.201.614/0001-06	183.04.2008
PATRICIA RAMOS DA SILVA	824.368.782-34	091.03.2008	C. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	63.754.766/0001-81	007.04.2008
SOLANGE GERALDA DA SILVA	02.884.201/0001-24	018.03.2008	ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS	013.655.502-06	010.04.2008
DIONATA ASSIS MOREIRA	739.047.402-53	017.03.2008	MARCOS MOTA DA SILVA	002.759.832-26	033.04.2008
BELMIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA	079.027.862-68	047.03.2008	G. S. DE ANDRADE PANIFICADORA-ME	09.150.861/0001-20	086.04.2008
N. C. CHAVES	05.365.450/0001-00	237.03.2008	PEDRO ROSENO ALVES/CASA DE CARNE BIFÃO	073.056.302-25	108.04.2008
MARTA BARBOSA MARTINS – PEIXARIA	499.344.652-72	119.03.2008	UNILSON ALVES DE SOUZA/MERCEARIA E FRUTARIA BRASIL	371.886.321-04	109.04.2008
JOSE FRANCISCO MUNIZ MEDEIROS	128.143.693-34	074.03.2008	JOSE RIBAMAR DOS REIS	287.781.893-49	030.04.2008
ADILSON GARCIA-CASA DE CARNE NOBRE	054.894.058-48	089.03.2008	A. D. F. BORGES	84.581.552/0001-20	027.04.2008
A. J. A. DE LIMA-ME	01.227.518/0001-25	079.03.2008	ELAINE FERNANDES FRANQUI DE CARVALHO	978.653.702-53	072.04.2008
RAIMUNDO FONTINELE ARAGAO	84.616.796/0001-00	100.03.2008			
RAQUEL DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	814.264.372-34	095.03.2008			
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS E AGROPECUARIOS	637.586.92/0001-51	150.03.2008			
GENILSON RODRIGUES DE SOUZA	866.995.042-15	149.03.2008			
JOSE FRANCISCO MUNIZ MEDEIROS/ILHA DO PEIXE	128.143.693-34	137.03.2008			
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA/PANIFICADORA ELDORADO	457.645.141-34	132.03.2008			

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA Nº. 095/2008/GAB/SEDAM
Porto Velho, 21 de julho de 2.008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 38 do Decreto nº. 8982, de 31 de janeiro de 2000 e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas referentes às Licenças Ambientais de Propriedade Rural liberadas pelas SEDAM, na forma do Termo de Acordo de Cooperação entre a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente e o Governo do Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental SEDAM, para adequação do Zoneamento Sócio – Econômico – Ecológico, datado de 02 de junho de 2004, que estabeleceu a emissão da Licença Ambiental de Propriedade Rural no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, prevista na legislação ambiental estadual;

Resolve:

Art. 1º. A Licença Ambiental de Propriedade Rural – LAPR expedida por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental terá seu prazo de validade estendido para o máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º. A expedição da primeira Licença Ambiental Rural terá sua validade condicionada ao passivo ambiental existente no imóvel rural, podendo seu prazo ser reduzido para acompanhamento da recuperação do passivo.

Art. 3º. No caso de renovação da Licença Ambiental de Propriedade Rural, se houver qualquer descumprimento das obrigações assumidas perante esta Secretaria, independente das sanções civis e criminais, a renovação terá o prazo máximo de validade reduzido para 1 (um) ano.

Art. 4º. Requerida a renovação da Licença Ambiental de Propriedade Rural, no prazo estabelecido conforme o art. 2º desta Portaria, comprovando o cumprimento integral das obrigações assumidas, a mesma terá seu prazo de validade restabelecido pelo art. 1º desta Portaria.

Art. 5º. Os prazos estabelecidos pela presente Portaria não vinculam qualquer licença já expedida por esta Secretaria, tendo seus efeitos convalidados a partir de sua entrada em vigor, salvo no que tange a aplicação do art. 2º, onde as obrigações assumidas em licenciamento anteriores têm efeito na sua aplicação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência Publique - se e Cumpra - se.

CHETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

PORTARIA Nº. 127/GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 09 de julho de 2008.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª: CRISTINA NUNES DA SILVA, função: Chefe de Grupo, CPF: 419.994.602-00, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2907, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa :**3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00190, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	2.000,00
TOTAL	2.000,00

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, parágrafo único da lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811/00201-00/2008 que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa para aquisição de 2 (duas) hélices de motor de popa, para atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 307,50 (Trezentos e sete reais e cinquenta centavos), em favor de U. F. DE OLIVEIRA, conforme Parecer nº. 211 GAB/ASSEJUR/SEDAM nos autos em epígrafe.

Porto Velho, 21 de julho de 2008.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental
SEDAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 307,50 (Trezentos e sete reais e cinquenta centavos), com base no Parecer nº211 GAB/ASSEJUR/SEDAM, conforme disposto Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 21 de julho de 2008.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental
SEDAM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº019/CEL/SUPEL/RO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental torna público aos interessados, que o Pregão Presencial acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestar serviços de aquisição de suprimentos de informática (Toner e cartuchos) originais, ref. Ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1811.00313-00/2008/SEDAM/RO, foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO, com base no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa 1º lugar PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, valor total é de R\$ 40.181,80 (Quarenta mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), 2º lugar GOMES E COSTA LTDA, valor total é de R\$ 5.643,10 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos) 3º lugar PORTO TECNOLOGIA COM. DE INFORMATICA LTDA, valor total é de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), por ofertar os menores preços e por ser as mais vantajosas para a Administração Pública. Porto Velho - RO, 22 de julho de 2008, PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental
SEDAM

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, parágrafo único da lei federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 2001.00149-00/2008**, que foi dispensada a licitação, objetivando a confecção de bonés, camisetas, banners, folders, para atender a Gerência de Esporte e Lazer/SECEL, no valor de R\$ 7.667,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais), em favor da Empresa: **GRAFFPORTO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, conforme Parecer Jurídico-ASSEJUR/SECEL, de 23.07.08, acostado aos autos em epígrafe, fls. 24 a 26.

Porto Velho – RO, 24 de Julho de 2008.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA
Secretário de Estado – SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.667,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais), em favor da Empresa: **GRAFFPORTO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, objetivando a confecção de bonés, camisetas, banners, folders, para atender a Gerência de Esporte e Lazer/SECEL, com base no Parecer Jurídico-ASSEJUR/SECEL, de 23.07.08, acostado aos autos em epígrafe, fls. 24 a 26 e **Processo Administrativo nº 2001.00149-00/2008**.

Porto Velho – RO, 24 de Julho de 2008.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA
Secretário de Estado – SECEL

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 3789/07
INTERESSADO: MÁRIO ANTÔNIO GASPAR
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE DÉBITO
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1060/07
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 60/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam ao Pedido de Parcelamento de Débito, requerido pelo Senhor Mário Antônio Gaspar, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conceder o parcelamento** requerido pelo Senhor Mário Antônio Gaspar, referente à multa de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta Reais), imputada pelo Acórdão nº 69/06-2ª Câmara, **em 06 (seis) parcelas**, que serão corrigidas desde a data de sua ocorrência até o efetivo recolhimento, alertando-o de que a falta de recolhimento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, na forma do artigo 34 e §§ 2º e 5º da Resolução nº 046/TCE-RO-2007;

II – **Determinar** que o vencimento da primeira parcela se dará **em 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado**, e que as **parcelas subsequentes vencerão a cada 30 (trinta) dias da parcela anterior**, devendo o interessado encaminhar o comprovante dos recolhimentos a este Tribunal para posterior baixa de responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recolhimento de cada parcela, que deverá ser efetuado à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Banco do Brasil, Agência 2757-x, conta corrente nº 8358-5, na forma do artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97, consoante determinações dos §§ 3º e 4º da Resolução nº 046/TCE-RO-2007;

III – **Determinar**, desde já que, no caso de não cumprimento das determinações e prazos fixados nos itens I e II, fica autorizada a cobrança judicial do valor integral da dívida nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

IV – **Dar conhecimento** desta Decisão ao interessado;

V – **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Extrato da relação das compras efetuadas no mês de **MAI/2008**

Publicação no Diário Oficial do Estado, em obediência a Lei Nº. 8.666/93, Artigo 16.

FORNECEDOR	N.FISCAL	MATERIAL	UN	QTDE	P. UNIT	TOTAL
ANGULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS	425	Convites, contendo a logomarca dos 25 anos do Tceer em quatro cores na frente em impressão off-set, tam. 23cm X 16cm, em papel reciclado 240 g/m²	un	500	0,60	300,00
	425	Cartão de cumprimento, em papel reciclado 240 g/m², tam. 7cm X 10cm, 4 cores na frente	un	1200	0,30	360,00
Comercial Columbia Ltda - Posto Oncinhal	927	Óleo diesel	lt	480	1,97	945,60
	927	Gasolina comum	lt	1590	2,45	3.895,50
Distribuidora de Gêneros Alimentícios Du	15781	Chá - sabores diversos	CX	200	1,40	280,00
	15781	Açúcar cristal - fardo com 30 kg	KG	175	0,85	148,75
Guta Distrib. de Bebidas e Prod. Alimentí	4010	Água mineral comum para garrações de 2000ml	LT	208	2,20	457,60
P. R. C. ANDREOLI - PROMOVE BRIND	1911	Credencial em pvc de 1mm, med. 10cm X 14cm, com impressão digital em 4 cores na frente, c/cordão branco de poliéster tipo "rabo de rato" de 3mm de espessura e 80cm de comprimento	un	350	1,85	647,50
	1911	Etiquetas de lacre da logomarca dos 25 anos do Tceer, med. 2,5cm X 2,5cm, no formato circular, em 4 cores, escala em adesivo brilhante fasson 190 g/m², corte vinco	un	5000	0,10	500,00
Palmares Gráfica e Editora Ltda	3747	Bloco para anotações, contendo a logomarca dos 25 anos do Tceer, c/ 4 cores na frente, impressão em off-set, em papel reciclado 90 g/m², tam. 21cm X 29,5cm, com 20 fls por bloco	un	700	1,82	1.274,00
	3747	Folder da programação dos 25 anos do Tceer, impressão em off-set em 4 cores na frente e verso, tam. 43,5cm X 29cm, 2 vincos em papel reciclado 180 g/m²	un	1000	1,05	1.050,00
Pinheiros Auto Refrigeração Ltda-ME	1731	Gás freon para limpeza de veículo	kg	1	60,00	60,00
	1731	Carga de gás R-134	kg	1	75,00	75,00
	1731	Conexão 08 curva (veículo)	un	1	20,00	20,00
	1731	Conexão 10 curva (veículo)	un	1	20,00	20,00
	1731	Mangueira 08"	un	1	48,00	48,00
	1731	Mangueira 10	un	1	53,00	53,00
	1731	Hsw (higienização)	un	1	120,00	120,00
	1731	Supporte de compressor (veículo)	un	1	220,00	220,00
	1731	Compressor da Frontier	un	1	1.500,00	1.500,00
	1731	Ar clin	un	2	25,00	50,00
	1731	Reparo do alternador	UN	1	124,00	124,00
SOUZA E CARVALHO LTDA	6938	Regulador de voltagem	un	1	250,00	250,00
	6938	Rolamento do alternador	UN	2	21,00	42,00
	6940	Arruela do carter	un	1	1,00	1,00
	6940	Filtro de óleo	UN	1	25,00	25,00
	6940	Junta tampa válvula	UN	1	40,00	40,00
	6940	Óleo do motor	UN	4	15,00	60,00
	6941	Lampada de 2 polos	UN	1	2,50	2,50
	6941	Conector elétrico	UN	1	9,00	9,00
	6941	Interruptor de freio	un	1	40,00	40,00
	6941	Filtro de óleo	UN	1	50,00	50,00
	6941	Coifa de tração dianteira (homocinética)	UN	2	30,00	60,00
	6941	Óleo do motor	UN	4	10,00	40,00
	6942	Lanterna do pisca dianteiro (LD)	UN	1	45,00	45,00
	6942	Interruptor de temperatura	un	1	80,00	80,00
	6942	Reparo do alternador	UN	1	124,00	124,00
	6942	Regulador de voltagem	un	1	150,00	150,00
	6942	Farol dianteiro (LD)	UN	1	250,00	250,00
	6943	Palheta do limpador (par)	UN	1	60,00	60,00
	6982	Kit amortecedor dianteiro	KT	2	60,00	120,00
	6982	Filtro de combustível	UN	1	15,00	15,00
	6982	Filtro de ar para Saveiro	un	1	20,00	20,00
	6982	Retentor do volante	un	1	40,00	40,00
	6982	Maçaneta da porta interna	un	2	24,00	48,00
	6982	Óleo do motor	UN	4	12,50	50,00
	6983	Filtro de ar para frontier	UN	1	57,00	57,00
	6983	Filtro de óleo	UN	1	78,00	78,00
	6983	Óleo do motor	UN	8	12,00	96,00
	6984	Jogo de Vela	jg	1	70,00	70,00
	6984	Óleo de freio	UN	1	9,00	9,00
	6984	Filtro de combustível	UN	1	24,00	24,00
	6984	Filtro de óleo	UN	1	25,00	25,00
	6984	Filtro de ar para Astra	un	1	38,00	38,00

	6984	Correia poli-V	UN	1	56,00	56,00
	6984	Auto falante dianteiro para Astra	UN	1	60,00	60,00
	6984	Auto Falante traseiro para Astra	UN	1	80,00	80,00
	6984	Rolamento correia poli-V	UN	1	167,00	167,00
	6984	Pastilha de freio (código atual)	un	1	180,00	180,00
	6984	Rolamento guia poli-V	UN	1	224,00	224,00
	6984	Bateria para Astra	un	1	250,00	250,00
	6984	Óleo do motor	UN	4	15,00	60,00
Supermercado 7 de Setembro	360	Adoçante dietético, caixa com 50 envelopes	CX	27	5,97	161,19
	360	Água mineral com gás (garrafa com 500 ml)	un	175	0,79	138,25
Complexx Tecnologia Ltda	10032	Módulo Marca GBIC 1000Base - SX - LC S/N	UN	13	1.165,72	15.154,36
	10032	Switch marca 3 com, modelo 42006-06 X 10 / 100 / 1000 / 1000MBPS(RJ45), encontra-se na sobre-loja	UN	9	4.400,00	39.600,00
Fábrica de Móveis Florense Ltda	301308	cadeira digitador braços em T, em crepe preto, MODELO TOP FORM	UN	25	712,96	17.824,00
	301308	Poltrona diretor com rodízios e braços. MODELO LINHA 7000	UN	3	749,61	2.248,83
Milanflex Ind. e Com. de Móveis e Equipa	13511	Armário em MDC superior	UN	3	704,97	2.114,91
	13523	Mesa MDC	UN	2	434,07	868,14
	13523	Mesa MDC	UN	3	473,76	1.421,28
	13523	Mesa MDC	UN	3	701,82	2.105,46
	13523	Mesa MDC	UN	1	833,49	833,49
	13523	Armário em MDC inferior	UN	3	389,97	1.169,91
	13523	Armário em MDC inferior	UN	3	490,14	1.470,42
	13523	Púlpito 800 x 500 x 1000mm	UN	1	493,92	493,92
	13523	Armário em MDC superior	UN	1	833,49	833,49
	13523	Armário em MDC	UN	3	2.526,93	7.580,79
	13523	Gaveteiro móvel MDC	UN	119	879,48	104.658,12
	13524	Mesa MDC	UN	8	501,48	4.011,84
	13524	Mesa MDC	UN	8	515,34	4.122,72
	13524	Mesa MDC	UN	16	554,40	8.870,40
	13524	Mesa MDC	UN	8	879,48	7.035,84
	13524	Armário em MDC superior	UN	3	417,06	1.251,18
	13524	Armário em MDC superior	UN	17	2.310,84	39.284,28
	13524	Conjunto tomponomento laterais arm.	UN	3	88,20	264,60
	13524	Balcão com uma prateleira e porta	UN	8	662,76	5.302,08
	13524	Balcão inferior com seis portas	UN	8	1.850,31	14.802,48
	13524	Balcão com 4 gavetões e 2 portas	UN	16	2.276,19	36.419,04
	13524	Balcão mesa MDC	UN	1	2.293,20	2.293,20
	13525	Mesa MDC	UN	1	565,74	565,74
	13525	Arquivo para pasta suspensa MDC	UN	14	800,10	11.201,40
	13526	Mesa MDC	UN	2	565,74	1.131,48
	13526	Mesa MDC	UN	2	592,20	1.184,40
	13526	Mesa MDC	UN	2	639,45	1.278,90
	13526	Mesa MDC	UN	1	682,29	682,29
	13526	Mesa MDC	UN	1	2.887,92	2.887,92
	13526	Gaveteiro com arquivo em MDC	UN	3	592,83	1.778,49
	13528	Mesa MDC	UN	1	434,07	434,07
	13528	Mesa MDC	UN	1	498,96	498,96
	13528	Mesa MDC	UN	1	501,48	501,48
	13528	Mesa MDC	UN	1	554,40	554,40
	13528	Armário em MDC superior	UN	2	1.077,30	2.154,60
	13528	Conjunto de gaveteiros	UN	1	3.991,05	3.991,05
	13528	Painel decorativo na parede MDC	UN	9	61,74	555,66
	13528	Pés em alumínio para tampo de madeira	UN	4	167,58	670,32
	13528	Nicho para pano de prato	UN	1	280,91	280,91
	13528	Banquetas altas	UN	3	300,65	901,95
	13528	Corpo para lixeira seletiva MDC	UN	1	343,87	343,87
	13528	Corpo inferior MDC	UN	1	549,36	549,36
	13528	Cuba em inox	UN	1	950,00	950,00
	13528	Balcão para sala da presidência MDC	UN	1	2.276,19	2.276,19
	13531	Mesa MDC	UN	2	501,48	1.002,96
	13531	Mesa MDC	UN	4	552,51	2.210,04
	13531	Mesa MDC	UN	2	595,98	1.191,96
	13531	Armário em MDC superior	UN	2	660,87	1.321,74
	13531	Porta CPU em MDC	UN	6	67,41	404,46
	13531	Balcão inferior com dois armários MDC	UN	1	1.958,04	1.958,04
	13532	Mesa MDC	UN	6	430,92	2.585,52
	13532	Mesa MDC	UN	1	554,40	554,40
	13532	Armário em MDC	UN	1	460,53	460,53
	13532	Armário em MDC	UN	14	605,43	8.476,02
	13532	Balcão com armário MDC	UN	1	501,48	501,48
	13533	Mesa MDC	UN	4	396,90	1.587,60
	13533	Mesa MDC	UN	1	434,07	434,07
	13533	Mesa MDC	UN	2	3.969,00	7.938,00



Milanflex Ind. e Com. de Móveis e Equipa	13511	Armário em MDC superior	UN	3	704,97	2.114,91
	13523	Mesa MDC	UN	2	434,07	868,14
	13523	Mesa MDC	UN	3	473,76	1.421,28
	13523	Mesa MDC	UN	3	701,82	2.105,46
	13523	Mesa MDC	UN	1	833,49	833,49
	13523	Armário em MDC inferior	UN	3	389,97	1.169,91
	13523	Armário em MDC inferior	UN	3	490,14	1.470,42
	13523	Púlpito 800 x 500 x 1000mm	UN	1	493,92	493,92
	13523	Armário em MDC superior	UN	1	833,49	833,49
	13523	Armário em MDC	UN	3	2.526,93	7.580,79
	13523	Gaveteiro móvel MDC	UN	119	879,48	104.658,12
	13524	Mesa MDC	UN	8	501,48	4.011,84
	13524	Mesa MDC	UN	8	515,34	4.122,72
	13524	Mesa MDC	UN	16	554,40	8.870,40
	13524	Mesa MDC	UN	8	879,48	7.035,84
	13524	Armário em MDC superior	UN	3	417,06	1.251,18
	13524	Armário em MDC superior	UN	17	2.310,84	39.284,28
	13524	Conjunto tomonimento laterais arm.	UN	3	88,20	264,60
	13524	Balcão com uma prateleira e porta	UN	8	662,76	5.302,08
	13524	Balcão inferior com seis portas	UN	8	1.850,31	14.802,48
	13524	Balcão com 4 gavetões e 2 portas	UN	16	2.276,19	36.419,04
	13524	Balcão mesa MDC	UN	1	2.293,20	2.293,20
	13525	Mesa MDC	UN	1	565,74	565,74
	13525	Arquivo para pasta suspensa MDC	UN	14	800,10	11.201,40
	13526	Mesa MDC	UN	2	565,74	1.131,48
	13526	Mesa MDC	UN	2	592,20	1.184,40
	13526	Mesa MDC	UN	2	639,45	1.278,90
	13526	Mesa MDC	UN	1	682,29	682,29
	13526	Mesa MDC	UN	1	2.887,92	2.887,92
	13526	Gaveteiro com arquivo em MDC	UN	3	592,83	1.778,49
	13528	Mesa MDC	UN	1	434,07	434,07
	13528	Mesa MDC	UN	1	498,96	498,96
	13528	Mesa MDC	UN	1	501,48	501,48
	13528	Mesa MDC	UN	1	554,40	554,40
	13528	Armário em MDC superior	UN	2	1.077,30	2.154,60
	13528	Conjunto de gaveteiros	UN	1	3.991,05	3.991,05
	13528	Painel decorativo na parede MDC	UN	9	61,74	555,66
	13528	Pés em alumínio para tampo de madeira	UN	4	167,58	670,32
	13528	Nicho para pano de prato	UN	1	280,91	280,91
	13528	Banquetas altas	UN	3	300,65	901,95
	13528	Corpo para lixeira seletiva MDC	UN	1	343,87	343,87
	13528	Corpo inferior MDC	UN	1	549,36	549,36
	13528	Cuba em inox	UN	1	950,00	950,00
	13528	Balcão para sala da presidência MDC	UN	1	2.276,19	2.276,19
	13531	Mesa MDC	UN	2	501,48	1.002,96
	13531	Mesa MDC	UN	4	552,51	2.210,04
	13531	Mesa MDC	UN	2	595,98	1.191,96
	13531	Armário em MDC superior	UN	2	660,87	1.321,74
	13531	Porta CPU em MDC	UN	6	67,41	404,46
	13531	Balcão inferior com dois armários MDC	UN	1	1.958,04	1.958,04
	13532	Mesa MDC	UN	6	430,92	2.585,52
	13532	Mesa MDC	UN	1	554,40	554,40
	13532	Armário em MDC	UN	1	460,53	460,53
	13532	Armário em MDC	UN	14	605,43	8.476,02
	13532	Balcão com armário MDC	UN	1	501,48	501,48
	13533	Mesa MDC	UN	4	396,90	1.587,60
	13533	Mesa MDC	UN	1	434,07	434,07
	13533	Mesa MDC	UN	2	3.969,00	7.938,00
	13533	Armário em MDC	UN	1	460,53	460,53
	13533	Armário em MDC superior	UN	4	669,69	2.678,76
	13533	Porta teclado MDC	UN	109	37,80	4.120,20
	13537	Balcão MDC	UN	1	996,66	996,66
	13630	Balcão MDC	UN	1	1.469,79	1.469,79
	13636	Suporte para CPU MDC	UN	87	67,41	5.864,67
	13681	Gaveteiro de cozinha em MDC	UN	1	462,42	462,42
	13696	Mesa MDC	UN	2	396,90	793,80
	13696	Mesa MDC	UN	4	430,92	1.723,68
	13696	Mesa MDC	UN	2	554,40	1.108,80
	13696	Armário em MDC	UN	2	798,21	1.596,42
	13687	Mesa MDC	UN	2	429,03	858,06
	13687	Mesa MDC	UN	2	430,92	861,84
	13687	Mesa MDC	UN	1	434,07	434,07
	13687	Mesa MDC	UN	2	498,96	997,92
	13687	Mesa MDC	UN	1	554,40	554,40
	13688	Mesa MDC	UN	36	429,03	15.445,08
	13688	Mesa MDC	UN	36	429,03	15.445,08
	13688	Mesa MDC	UN	8	500,85	4.006,80
	13688	Bancada para computador em MDC	UN	34	498,96	16.964,64
	13688	Bancada para computador em MDC	UN	6	553,77	3.322,62
	13688	Bancada para computador em MDC	UN	12	597,87	7.174,44
	13688	Bancada para computador em MDC	UN	6	628,74	3.772,44
	13688	Bancada para computador em MDC	UN	12	640,08	7.680,96
	13689	Mesa MDC	UN	54	429,03	23.167,62
	13689	Armário em MDC porta-copos	UN	1	485,10	485,10
	13689	Armário em MDC aéreo	UN	204	616,77	125.821,08
	13689	Armário em MDC baixo	UN	2	722,61	1.445,22
	13689	Armário em MDC ângulo	UN	24	798,21	19.157,04
	13690	Mesa MDC	UN	2	429,03	858,06
	13690	Mesa MDC	UN	4	714,42	2.857,68
	13690	Armário em MDC superior	UN	5	937,44	4.687,20
	13690	Armário em MDC superior	UN	7	4.621,68	32.351,76
	13691	Mesa MDC	UN	1	1.031,94	1.031,94
	13691	Mesa MDC	UN	1	1.080,45	1.080,45
TOTAL						716.203,08

JOSE GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Porto Velho, 09/07/2008

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Extrato da relação das compras efetuadas no mês de JUN/2008

Publicação no Diário Oficial do Estado, em obediência a Lei Nº. 8.666/93, Artigo 16.

FORNECEDOR	N.FISCAL	MATERIAL	UN	QTDE	P. UNIT	TOTAL	
ACR Comércio de Confecções Ltda	1.453	Meia social masculina	par	34	3,70	125,80	
	1.453	Cinto social masculino	un	17	47,70	810,90	
	1.453	Calçado social masculino	un	17	167,00	2.839,00	
ALAN MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.434	Luminária em aço esmaltado (luxeças meia lua canopla baixa) com lâmpada dicróica com lente, 50 w.	UN	8	120,00	960,00	
ARCAN DIST. LTDA	4326	Modulo xerografico para copiadora xerox mod WC65, ref.113V/00624 ou R624.	UN	1	645,00	645,00	
Brasil Assessoria e Com. Ltda - Drogaria	166	Cloreto de potássio 10%, 10ml	amp	10	0,40	4,00	
	166	Dipirona 500mg	amp	20	0,70	14,00	
	166	Metildopa 250mg, adulto (Aldomet)	comp	30	0,30	9,00	
	166	Metildopa 500mg, uso adulto	comp	30	0,56	16,80	
	166	Diazepam 10mg	comp	60	0,13	7,80	
	166	Captopril 25mg (Captotec)	comp	100	0,32	32,00	
	166	Cloridrato de Ranitidina 150mg, uso adulto (genérico)	comp	100	0,50	50,00	
	166	Paracetamol 500mg (Dorsand)	comp	500	0,15	75,00	
	166	Paracetamol 750mg, uso adulto e pediátrico (crianças acima de 12 anos)	comp	500	0,30	150,00	
	166	AAS 01, 100mg, cartela c/10 comprim., infantil (Analgesin) □	un	50	0,08	4,00	
	166	AAS 0,5, 500mg, adulto, cartela c/10 comprim., (ácido acetilsalicílico-salecim) □	un	100	0,12	12,00	
Distribuidora de Gêneros Alimentícios Du	16446	Açúcar cristal - fardo com 30 kg	KG	400	0,80	320,00	
Freitas Costa e Cia. Ltda	37419	Fita dupla face p/ utilização elétrica, rolo c/20m x 12mm.	rl	6	5,90	35,40	
	37419	Fita isolante comum de 20 metros □	RL	60	4,50	270,00	
	37419	Relé fotoelétrico mod.RM-10- 220/254 volts - NF □	UN	5	13,90	69,50	
	37419	Fusível de vidro para filtro de linha, 250v, 10A	UN	10	1,00	10,00	
	37419	Fusível de vidro para filtro de linha, 250v, 5A	UN	10	1,00	10,00	
	37419	Fusível de vidro para filtro de linha, 250v, 7A	UN	10	1,00	10,00	
	37419	Bocal de louça para lâmpada incandescente □	UN	20	1,22	24,40	
	37419	Pilha alcalina - tamanho peg. palito - AAA 1.5	UN	24	2,29	54,96	
	37419	Espelho cego de metal, padrão □	UN	24	5,83	139,92	
	37419	Lâmpada econômica de 20w-127v	UN	24	6,00	144,00	
	37419	Bateria alcalina de 9 volts □	UN	24	8,58	205,92	
	37419	Tomada plug macho comum □	UN	30	1,61	48,30	
	37419	Pilha alcalina tam. grande -1.5V □	UN	30	2,10	63,00	
	37419	Tomada fêmea para telefone	UN	36	4,70	169,20	
	37419	Reator duplo de partida rápida de 2x40W - 127V □	UN	40	17,50	700,00	
	37419	Pilha alcalina tam. pequena AA - 1,5V □	UN	60	1,73	103,80	
	37420	Aspiraduto 3/4, cor preta.	mt	70	3,97	277,90	
	37420	Cabo flexível de 1,5mm □	PC	2	52,00	104,00	
	37420	Cabo flexível de 2,5mm □	PC	5	86,00	430,00	
	37420	Conector Sak - 35mm - mod.	UN	20	15,00	300,00	
	37420	Filtro de linha p/computador c/4 tomadas, em plástico c/fusível de proteção, c/chave plugar e desligar	UN	40	20,50	820,00	
	37420	Tomada tripolar p/ computador com caixainha - sistema "X" □	UN	50	7,10	355,00	
Gilmar Rodrigues de Menezes e Cia Ltda	0.053	Gravata tradicional	un	17	12,90	219,30	
	0.053	Calça social masculina □	un	17	24,90	423,30	
	0.053	Terno masculino (calça e blazer)	un	17	139,90	2.378,30	
	0.053	Camisa social masculina	un	34	31,90	1.084,60	
Grafiel Gráfica e Editora Ltda	12200	Envelope para convite, em papel reciclado 150 g/m², med. 24cm X 17cm □	un	500	1,20	600,00	
	12200	Envelope p/folder da programação dos 25 anos do Tcer, em papel reciclado 150 g/m², med. 16cm X 30cm	un	500	2,00	1.000,00	
L. G. Compatível Material de Informática	1154	Cart. de tinta HP Office Jet Pro L7680, Cyan, ref. c9391A, 17,1ml, capac. p/ 1200 pg.	UN	10	53,00	530,00	
	1154	Cart. de tinta HP Office Jet Pro L7680, Magenta, ref. c9392A, 17,1ml, capac. p/ 1200 pg.	UN	10	53,00	530,00	
	1154	Cart. de tinta HP Office Jet Pro L7680, Amarelo, ref. c9393A, 17,1ml, capac. p/ 1200 pg.	UN	10	54,50	545,00	
	1154	Cart. de tinta HP Office Jet Pro L7680, Preto, ref. c9396A, 58,9ml, capac. p/ 2350 pg.	UN	10	75,00	750,00	
	1154	Cabeçote de impressão C9381A p/impres. multifuncional, mod. PRO L7680, ref. Hp Printhea-88, Black e Yellow.	UN	10	142,00	1.420,00	
	1154	Cabeçote de impressão C9382A p/impres. multifuncional, mod. PRO L7680, ref. Hp Printhea-88, Magenta e Cyan.	UN	10	143,00	1.430,00	
	Nissey Motors Ltda	29769	Junta do bujão do cárter (código atual)	un	1	3,49	3,49
	29769	Borracha do limpador, lado esquerdo	un	1	36,48	36,48	
29769	Kit revisão, 300ml, silicone - 100ml, antiferrugem (código atual)	un	1	38,40	38,40		
29769	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	44,00	44,00		
29769	Borracha do limpador, lado direito	un	1	49,56	49,56		
29769	Aditivo Gs Long Life, para veículo (código atual)	un	1	52,45	52,45		
29769	Pastilha de freio (código atual)	un	1	195,00	195,00		
29769	Óleo de transmissão (código atual)	un	2	32,98	65,96		
29769	Tambor do freio traseiro	un	2	210,24	420,48		
29769	Óleo do motor 10x30, genuíno, (código atual)	UN	4	21,75	87,00		
29769	Presilha de plástico p/veículo	un	6	8,11	48,66		
Palmares Gráfica e Editora Ltda	3777	Capa de processo na cor pantone 155cc, impressão 2x1, aberto 510mmx350mm, em papel apergaminado 240 g.	UN	1000	2,48	2.480,00	
Pinheiros Auto Refrigeração Ltda-ME	1774	Carga de gás R-134	kg	1	75,00	75,00	
	1774	Óleo para compressor	un	1	23,00	23,00	
	1774	Filtro secador para veículo.	un	1	25,00	25,00	
	1774	Massa para calafetar	un	1	32,00	32,00	
	1774	Hsw (higienização)	un	1	120,00	120,00	
	1774	Ar clin	un	3	25,00	75,00	

SB Comércio Ltda	007292-1/1	Gluconato de cálcio 10%, 10ml (Hypocálcio)	amp	10	1,06	10,60
	007292-1/1	Dramin B6, 01 ml - injetável	AMP	10	1,38	13,80
	007292-1/1	Hidrocortisona 100mg (Androcortil)	amp	10	1,44	14,40
	007292-1/1	Hidrocortisona - 500mg - ampola (Androcortil)	AMP	10	3,27	32,70
	007292-1/1	Movatec 15mg, 1,5ml	amp	25	5,45	136,25
	007292-1/1	Metaclopramida 2mg (plasil injetável)	amp	100	0,93	93,00
SOUZA E CARVALHO LTDA	007292-1/1	Zimar colírio 0,3%, 5ml	un	5	18,72	93,60
	7036	Kit amortecedor dianteiro	KT	1	220,00	220,00
	7036	Rele auxiliar	UN	1	18,00	18,00
	7036	Filtro de ar para frontier	UN	1	60,00	60,00
	7036	Filtro de combustível	UN	1	90,00	90,00
	7036	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	100,00	100,00
	7036	Kit amortecedor tras.	UN	1	240,00	240,00
	7036	Barra de direção central	un	1	1.360,00	1.360,00
	7036	Óleo de freio	UN	2	10,00	20,00
	7036	Conector elétrico	UN	2	12,00	24,00
	7036	Retentor do cubo	UN	2	45,00	90,00
	7036	Bucha bandeja superior	UN	2	60,00	120,00
	7036	Bucha feixe mola	UN	2	65,00	130,00
	7036	Regulador freio traseiro	UN	2	67,00	134,00
	7036	Bucha da bandeja inferior	un	2	80,00	160,00
	7036	Terminal de direção interno	un	2	95,00	190,00
	7036	Óleo do motor 10x30, genuíno, (código atual)	UN	7	13,50	94,50
	7037	Rele auxiliar	UN	1	18,00	18,00
	7037	Buzina	un	1	67,00	67,00
	7037	Reparo do alternador	UN	1	178,00	178,00
	7037	Suporte da hélice	UN	1	278,00	278,00
	7037	Coorreia polia do alternador	UN	1	389,00	389,00
	7037	Hélice do motor	UN	1	889,00	889,00
	7037	Conector elétrico	UN	2	12,00	24,00
	7037	Rolamento do alternador	UN	2	33,00	66,00
	7038	Filtro de combustível	UN	1	20,00	20,00
	7038	Bico injetor	UN	1	225,00	225,00
VIEIRA & GABY LTDA - ME	376	Bolsa para transporte para câmera digital canon Rebel XII	UN	1	90,00	90,00
Complexx Tecnologia Ltda	2753	Pagamento da 3ª medição contrato 22/TCE-RO/2007, conforme cronograma físico financeiro da obra de implantação do backbone óptico e metálico do anexo	UN	1	59.502,61	59.502,61
ESCALA ENGENHARIA LTDA	530	Reajuste	UN	1	23.707,80	23.707,80
	532	Pagametno da 18ª parcela	UN	1	165.904,30	165.904,30
M.A Eletrônicos Ltda	4857	Rádio Motorola Talk Bouat (preto) - modelo T5025, série nº RR50WHU10VH, com fone de ouvido auricular modelo Talk Bout (incluso).	UN	10	189,50	1.895,00
VIEIRA & GABY LTDA - ME	377	FLASH SPEEDLITE 430EX, compatível com a mais recente tecnologia de exposição automática E-TTL II.	UN	1	1.050,00	1.050,00
	377	Câmera Digital de 10.00 Mega Pixels com sensor CMOS de 10.1 Mega Pixels; Lente: EF-S 18-55 mm; Processador exclusivo de imagem DIGIC II; Resolução de Gravação: (3888x2592); Formatos de Gravação...	UN	1	2.810,00	2.810,00
TOTAL					285.761,14	

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Porto Velho, 09/07/2008

PROCESSO Nº: 1886/2007-TCER
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 286.377.552-91
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 109/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2007 do Município de Pimenteiras do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Alertar**, na forma do § 1º, II do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/00, à Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste, em virtude de ter ultrapassado o limite de 90% (noventa por cento) com despesa de pessoal, advertindo o Senhor Prefeito que o Município está sujeito às vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00;

II – **Determinar** ao Chefe do Executivo Municipal de Pimenteiras do Oeste a adoção imediata de medida corretiva às impropriedades a seguir relacionadas, imprerivelmente, no quadrimestre seguinte ao do conhecimento desta Decisão, informando que o não atendimento o sujeitará às sanções da Lei Complementar Federal nº 101/00:

a) - Observar o disposto no artigo 11, V, da Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, para o encaminhamento a esta Corte de Contas, dos Relatórios da Execução Orçamentárias;

b) - Observar o disposto no artigo 11, V, "a" da Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, para o encaminhamento a esta Corte de Contas, dos Relatórios de Gestão Fiscal;

c) - Encaminhar cópia da Ata de Audiência Pública realizada perante a Comissão das Metas Fiscais, referente as atividades desenvolvidas no 2º semestre de 2007, conforme determina o artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões que promova de imediato o encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal de Pimenteiras do Oeste, cópias do Relatório, Voto e Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências;

IV – **Sobrestar** os autos no Departamento de Controle dos Municípios, para acompanhamento e controle dos atos determinados, apensando-os, posteriormente, à Prestação de Contas Anual da Municipalidade de Pimenteiras do Oeste, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5010/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: AUDITORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEIS: GERALDO JOSÉ ZANTONELLI
PREFEITO MUNICIPAL
(PERÍODO: 1º.01.2006 A 26.01.2006)
ELOÍSIO ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
(PERÍODO: 26.01.2006 A 16.10.2006)
JOSÉ FERNANDES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(PERÍODO: 16.10.2006 A 31.12.2006)
DENIL OLIVEIRA FRANCO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETOR (PERÍODO: 1º.01.2006 A 1º.02.2006)
JANETE FALQUENBMCH REVEILLEAU
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(PERÍODO: 02.02.2006 A 17.07.2006) E
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
(PERÍODO: 17.07.2006 A 31.12.2006)

VANDERLEI BENTO DE MEDEIROS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
(PERÍODO: 27.01.2006 A 31.03.2006)
MARILENE BALBINO DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
(PERÍODO: 10.05.2006 A 17.07.2006) E
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO
(PERÍODO: 17.07.2006 A 31.12.2006)
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 110/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Auditoria nas áreas de educação e saúde – Conversão em Tomada de Contas Especial, do Município de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Converter** os autos em **Tomada de Contas Especial**, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 44, e no Regimento Interno desta Corte, artigo 65;

II - **Determinar** o retorno dos autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para prolação dos Despachos de Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 154/96, artigo 12, I, II e III, e no Regimento Interno desta Corte, artigo 19, inciso I, II e III, pelas irregularidades apontadas na conclusão do Relatório Técnico (fls. 1545/1571);

III - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que implemente as medidas administrativas e legais necessárias ao cumprimento desta Decisão, nos termos contidos no Regimento Interno desta Corte, artigo 37.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4739/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
ASSUNTO: AUDITORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: MIRIAN DONADON CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 113/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Auditoria nas áreas de Educação e Saúde, referente ao exercício de 2006, realizada no Município de Colorado do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar Regulares com Ressalvas** os atos objeto do procedimento de auditoria realizada nas áreas de saúde e educação do Município de Colorado do Oeste, relativamente exercício de 2006, de responsabilidade da Senhora **Mirian Donadon Campos**, Prefeita Municipal, nos termos em que consubstanciado no relatório técnico afim;

II – **Determinar**, via de consequência, a adoção das seguintes medidas administrativas e/ou gerenciais:

a) Realizar reformas ou outros reparos que se fizerem necessários e suficientes ao bom funcionamento das instalações físicas das unidades escolares municipais, especialmente as sanitárias, tornando-as compatíveis com os níveis comumente adequados de saúde e higiene;

b) Proceder à recuperação dos veículos utilizados no serviço de transporte escolar, mantendo-os em permanente estado regular de conservação e segurança.

III – **Advertir à responsável** de que o não cumprimento injustificado das determinações consignadas no item retro pode dar ensejo a aplicação de multa prevista no artigo 55, VII, a Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 103, VII do Regimento Interno da Corte.

IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que por ocasião de novas inspeções ou auditorias que realizar verifique o efetivo cumprimento da medida indicada no item II;

V – **Dar ciência** desta Decisão à interessada;

VI – **Arquivar** os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2626/06
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E CUIABÁ DIESEL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
ASSUNTO: DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PREGÃO Nº 001/2006-DETRAN/RO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 114/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia sobre possíveis irregularidades ocorridas no Pregão nº 001/2006-DETRAN/RO, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por m unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, em razão da perda de seu objeto, e conseqüente ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, decorrente da anulação do Edital de Pregão nº. 001/2006, pelo Departamento Estadual de Trânsito;

II – **Dar ciência** desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2098/08
INTERESSADA: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 116/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta formulada pelo Município de Teixeiraópolis, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer da consulta** em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade, a teor do disposto no artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, visto estar desacompanhada de parecer do Órgão de Assistência Técnica e/ou Jurídica da autoridade consulente;

II – **Encaminhar** cópia do Parecer Prévio nº 21/2005 ao interessado, que versa sobre o assunto, para maiores esclarecimentos;

III – **Dar conhecimento** desta Decisão à autoridade consultante;

IV – **Arquivar os autos**, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4630/06
INTERESSADA: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
ASSUNTO: AUDITORIA – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: VALCIR SILAS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 117/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Auditoria referente ao exercício de 2006, realizada no Município de Nova Brasilândia do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar Regulares com Ressalvas** os atos objeto do procedimento de Auditoria realizada nas áreas de Saúde e Educação do Município de Nova Brasilândia do Oeste, relativamente exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Valcir Silas Borges, Prefeito Municipal, nos termos em que consubstanciado no relatório técnico afim;

II – **Determinar**, via de consequência, a adoção das seguintes medidas administrativas e/ou gerenciais:

a) Realizar reformas ou outros reparos que se fizerem necessários e suficientes ao bom funcionamento das instalações físicas das unidades escolares municipais, especialmente as sanitárias, tornando-as compatíveis com os níveis comumente adequados de saúde e higiene;

b) Exigir a habilitação de professores leigos existentes nos quadros municipais;

c) Cobrar e fiscalizar o regular funcionamento das unidades de saúde, especialmente no que se refere à oferta de ambientes saudáveis e higiênicos;

d) Assegurar a disponibilização de medicamentos, especialmente daqueles que, em regra, cumpre ao Poder Público fazê-lo;

e) Aumentar a frota de veículos destinados ao transporte escolar, a fim de evitar que trafeguem com superlotação, e vigiar pela recuperação e manutenção do regular estado de conservação e segurança;

f) Instituir mecanismos que permita o controle de entradas e saída de material do almoxarifado, bem como permita gestão eficaz do patrimônio, como um todo.

III – **Advertir** o responsável de que o não cumprimento injustificado das determinações consignadas no item retro pode dar ensejo a aplicação de multa prevista no artigo 55, VII, a Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 103, VII do Regimento Interno da Corte;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que por ocasião de novas inspeções ou auditorias que realizar verifique o efetivo cumprimento da medida indicada no item II;

V – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

VI – **Arquivar os autos**, após adotadas as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1063/07
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINÁRIA REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2007
RESPONSÁVEL: MANOEL CARLOS NÉRI DA SILVA EX-DIRETOR PRESIDENTE
CPF Nº 350.306.582-20
JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF Nº 493.404.252-00
ELINÁRIO JOSÉ DE PAIVA
AUDITOR INTERNO
CPF Nº 896.479.557-15
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 118/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Ordinária referente ao período de janeiro a março de 2007, realizada

no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Converter os autos em Tomada de Contas Especial**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 1411/1431, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0422/03
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: DENÚNCIA
RESPONSÁVEL: ACIR MARCOS GURGACZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 444.356.309-15
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 119/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia, formulada pela Empresa Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda., sobre possíveis irregularidades na utilização de produtos asfálticos, objetos das Tomadas de Preços nºs 023/CPL/2001 e 024/CPL/2001, de interesse do Município de Ji-Paraná, destinados à pavimentação de diversas ruas daquela Municipalidade, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Encaminhar** os autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, na forma do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO,

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3699/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: MANOEL DE ANDRADE VENCESLAU
PREFEITOMUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 121/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2006, do Município de Governador Jorge Teixeira, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor **Manoel de Andrade Venceslau**, Prefeito Municipal, **não atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira a adoção das seguintes medidas, sob pena de ser considerado reincidente, tornando-se sujeito às sanções por parte desta Corte Fiscalizadora:

a) Implementar medidas no sentido de se alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas, em observância ao § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) Informar, quando da confecção dos Relatórios Fiscais, as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas a arrecadação da receita, a execução da despesa, aos Resultados Nominal e Primário, em cumprimento ao artigo 52, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 53, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101/00, ambos combinado com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 018/2006-TCE-RO;

c) Observar os prazos de encaminhamento dos Relatórios Fiscais ao Tribunal de Contas, em atendimento às disposições contidas no artigo 3º da Instrução Normativa nº 018/2006-TCE-RO;

d) Encaminhar o Relatório Anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação

de tributos, em cumprimento ao artigo 58, da Lei Complementar Federal nº 101/00, combinado com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 018/2006-TCE-RO;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões que promova de imediato o encaminhamento ao Município de Governador Jorge Teixeira cópias do relatório, voto e Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões que proceda o apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual da Municipalidade de Governador Jorge Teixeira.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0948/03 (APENSOS NºS 1685, 1679, 1678, 2465, 2466, 3593, 3728, 3729, 4535/02; 0402, 0403 E 0500/03)
INTERESSADO: FUNDO PENITENCIÁRIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2002
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 93/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2002, do Fundo Penitenciário – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I - **Dar Quitação do Débito** aplicado por meio do item II, do Acórdão nº 038/2005-1ª Câmara, ao Senhor **Túlio Anderson Rodrigues da Costa**, CPF nº 273.507.976-72, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Dar conhecimento** deste Acórdão ao interessado;

III - **Sobrestar os autos** na Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, depois de cumpridas as exigências legais e administrativas por parte da Secretaria Geral das Sessões, para

cumprimento da determinação constante do item III da Decisão nº 073/2007-Pleno, face ao não pagamento da dívida por parte do Senhor **Rogélio Pinheiro Lucena**, nos termos do artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0712/08 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2689/06 – APENSO Nº 0587/08)
RECORRENTE: SALOMÃO DA SILVEIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO Nº 92/07-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 94/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame ao Acórdão nº 92/07-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Salomão da Silveira, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Pedido de Reexame** interposto pelo Senhor Salomão da Silveira **para, no mérito, anular a multa** que lhe foi aplicada, haja vista não ter sido previamente comunicado das irregularidades apontadas, e muito mais por não ter sido advertido de que o não saneamento das mesmas o sujeitaria a aplicação de multa;

II – **Considerar Legal** o Edital de Licitação nº 070/2006/SUPEL/SRO/RO, modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a seleção de empresas para o registro de preço de combustível e óleo lubrificante, haja vista que as irregularidades indicadas somente haverão de ser consideradas como tal por ocasião da efetiva contratação;

III – **Dar ciência** deste Acórdão ao interessado;

IV – **Arquivar os autos**, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador

Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0587/08 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2689/06 – APENSO Nº 0712/08)
RECORRENTE: NILSÉIA KETES
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO Nº 92/07-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 95/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame ao Acórdão nº 92/07-2ª Câmara, interposto pela Senhora Nilséia Ketes, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pela Senhora Nilséia Ketes **para, no mérito, reconhecer sua ilegitimidade** para responder pelas irregularidades praticadas na fase interna do certame, tendo em vista o Decreto nº 10.898/2004 estabelecer como sendo de responsabilidade do Superintendente Estadual de Licitações a promoção de todos os Atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

II – **Excluir** a Recorrente da condenação imposta no item II do Acórdão nº 092/2007 – 2ª Câmara, de modo a eximi-la do pagamento da multa arbitrada;

III – **Dar ciência** deste Acórdão à interessada;

IV – **Arquivar** os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:5079/2005 (APENSO Nº 0846/06)
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2005/CPL/IPAM
RESPONSÁVEIS: MANOEL CARLOS NÉRI DA SILVA
PRESIDENTE: CLEBER DASILVA GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 96/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 010/2005/CPL/IPAM, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer da Denúncia** por preencher os requisitos de admissibilidade elencados no artigo 80, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas **para, no mérito, considerá-la prejudicada** pela perda do objeto;

II – **Arquivar os autos** pela perda do objeto, considerando que o contrato, objeto do presente Edital, foi rescindido consensualmente, através do termo de distrato nº 001;

III – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo, que proceda, quando da Inspeção Ordinária a ser levado efeito no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Velho, o exame da conformação dos preços homologados e adjudicados com os preços praticados no mercado, considerando que o Contrato nº 001/2006, foi executado entre fevereiro de 2006 e abril de 2007;

IV – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme Decisão lavrada nos autos do Processo 3061/07, a qual segue entendimento Ministerial exarado no parecer nº 112/08, **para que, no prazo de 01 (um) ano**, promova todas as medidas necessárias para executar, por si mesmo, serviços de informática (instalação de sistemas aplicativos módulo executável, desenvolvimento e licenciamento de solução de softwares aplicativos assistenciais e previdenciários, prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, a prestação dos serviços de treinamento e consultoria em sistemas, e manutenção dos mesmos), o que perpassa pela aquisição dos equipamentos e sistemas de informática necessários, assim como pela realização imediata de concurso público, para contratação de pessoal capacitado para o gerenciamento dos serviços de informática, sob pena de responsabilização de todos os agentes públicos envolvidos;

V – **Dar conhecimento** do teor deste Acórdão aos interessados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO,

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2008.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e oito, às nove horas, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões. Presentes o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES** e **DAVI DANTAS DA SILVA**. Presente, ainda, o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**. Ausente, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**, em gozo de férias regulamentares. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO** - O Presidente Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, comunicou que por meio do Memorando nº 146, encaminhou à Secretaria Geral de Administração, tendo como assunto, estudos para dar cumprimento ao artigo 31 da Lei Complementar 307/04, determinando o Departamento de Recursos Humanos desta Corte, adotassem providências no sentido de promover estudos, visando dar cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 307/04, o qual trata do auxílio de incentivo à formação dos Servidores efetivos desta Corte de Contas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS** - Foram distribuídos na forma do artigo 245, I do Regimento Interno, os seguintes processos: **PROCESSO Nº 2368/08** - Interessado: Manoel Pereira da Silva - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº 2362/07** - Interessada: Silvana Cícero da Silva - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. **PROCESSO Nº 2369/08** - Interessado: Francisco Barbosa de Souza - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº 2363/08** - Interessado: Valmir dos Santos Cândido - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**. **PROCESSO Nº 2370/08** - Interessado: Manoel Sarudaki - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº 2364/08** - Interessada: Selma Anália da Silva - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**. **PROCESSO Nº 2371/08** - Interessada: Francisca da Silva Reis - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº 2365/08** - Interessado: Gilmar Rodrigues Mendes - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro

ROCHILMER MELLO DA ROCHA. PROCESSO Nº 2373/08 - Interessada: Alzira Vieira Frota - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº 2366/08** - Interessado: Jurandir Nunes de Medeiros - Assunto: Pensão, distribuídos ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO. PROCESSO Nº 2374/08** - Interessado: Manoel Soares Diniz - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº 2367/08** - Interessada: Glaucia Lopes Torres - Assunto: Pensão, distribuídos ao Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**. Foram distribuídos na forma do artigo 32 da Lei Complementar nº 154/96, os seguintes processos: **PROCESSO Nº 2081/08** (Processo de Origem nº 2309/05) - Recorrente: Luiz Carlos Venceslau - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 112/07-1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** - Conselheiro designado para redigir a Decisão nos termos do artigo 180 do Regimento Interno: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, distribuídos ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO. PROCESSOS NºS 0467 e 0468/07** (Processo de Origem nº 1288/06) - Recorrentes: Aguinaldo da Silva Lenque e Ivo Pereira Lima - Assunto: Recursos de Reconsideração ao Acórdão nº 124/07-1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, distribuídos ao Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA. PROCESSO Nº 4615/02** - Interessada: Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - Assunto: Tomada de Contas Especial. Tratam os presentes autos de Tomada de Contas Especial e têm como interessada a Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** encaminhou os referidos Processos à Secretaria Geral das Sessões declarando-se impedido de relatar os autos, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Corte. Por esta razão o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** deve ser excluído do sorteio. Diante de tal ocorrência, determino novo sorteio para designação de relatoria do **Processo nº 4615/02**. Procedido o sorteio, o processo foi redistribuído ao Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA. COMUNICAÇÕES POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 C/ C O ARTIGO 126, IV, DO REGIMENTO INTERNO** - O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** definiu responsabilidade no **PROCESSO Nº 3756/06** - Interessada: Loteria Estadual de Rondônia - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsáveis: Manoel Soares dos Santos - ex-Diretor Administrativo e Financeiro, Manoel Costa Mendonça - ex-Diretor de Operações e Valdete de Souza - ex-Membro do Conselho Fiscal. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** definiu responsabilidade nos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1228/07** - Interessado: Município de Theobroma - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsável: Adão Ninke - Prefeito Municipal e **PROCESSO Nº 1097/08** - Interessado: Município de Theobroma - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 - Responsável: Adão Ninke - Prefeito Municipal. Não havendo **PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO**

ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO, passou-se à parte de **JULGAMENTO E Apreciação DE PROCESSOS NOS TERMOS DO ARTIGO 170 DO REGIMENTO INTERNO** - O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** relatou o **PROCESSO Nº 0817/08** - Interessada: Câmara do Município de São Felipe do Oeste - Assunto: Consulta. Voto: "I - Não conhecer da Consulta formulada pelo Senhor Valmir Carlos Matte, Vereador da Câmara Municipal de São Felipe do Oeste, com fundamento nos artigos 83 a 85 da Resolução Administrativa nº 005/96 (Regimento Interno desta Corte), por não preencher os requisitos de admissibilidade; II - Dar ciência desta Decisão ao interessado; III - Arquivar os autos, após os trâmites legais". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1715/06** - Interessado: Câmara do Município de São Felipe do Oeste - Assunto: Denúncia e **PROCESSO Nº 1291/04** (Apensos nºs 1780/03, 1781/03, 2030/03, 2031/03, 2032/03, 2730/03, 2843/03, 2991/03, 3554/03, 4034/03 e 4735/03; 0030/04 e 0453/04) - Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2003 - Responsáveis: Jânio Fernandes, César Cassol e Dirlaine Jaqueline Cassol de Souza - Diretores Gerais. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 2715/07** (Processo de Origem nº 3306/99) - Interessada: Edina de Azevedo - Assunto: Reserva Remunerada - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - Pedido de Reexame à Decisão nº 263/07-2ª Câmara - Recorrente: Cel. PM Angelina dos Santos Correia Ramires - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Relator Originário: Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta. Voto: "I - Conhecer do presente Pedido de Reexame interposto por Angelina dos Santos Correa Ramires, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por atender os pressupostos de admissibilidade recursal, para, no mérito, conceder-lhe provimento, modificando a Decisão nº 263/2007-2ª Câmara, a qual passa a ter a seguinte redação: I - Considerar legal o ato concessório de Reserva Remunerada, da SD PM RE 02876-5 Edina Azevedo, CPF nº 053.990.888-60, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado, concedida por meio da Portaria nº 057/SC INT PENS/DP-6/97, de 26.06.97, publicada no D.O.E. nº 3.789, de 03.07.97, fundamentada no artigo 93, II, combinado com o artigo 50, IV, "h", do Decreto-Lei nº 09-A, de 09.03.82; II - Determinar seu registro nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual e artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno; II - Dar conhecimento desta Decisão ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e à interessada, arquivando-se os presentes autos após os trâmites legais". Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** requereu vistas dos autos, nos termos do artigo 147 do Regimento Interno desta Corte. **PROCESSO Nº 3585/07** (Processo de Origem nº 2320/00) - Interessada: Maria Salete

Ferreira Nascimento - Assunto: Aposentadoria - Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Pedido de Reexame à Decisão nº 143/07-2ª Câmara - Recorrente: Maria Salete Ferreira Nascimento - Relator Originário: Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta. Voto: "I - Conhecer do Pedido de Reexame interposto pela Senhora Maria Salete Ferreira Nascimento, servidora inativa da Assembleia Legislativa do Estado, por atender os pressupostos de admissibilidade recursal para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a Decisão nº 143/2007 - 2ª Câmara; II - Dar conhecimento desta Decisão à interessada; III - Determinar a continuidade do rito processual, após os trâmites legais". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3632/07** - Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Assunto: proposta de Decisão Normativa com vistas à fixação de entendimento quanto à possibilidade de reforma, por meio de Decisão proferida em grau de recurso, de Parecer Prévio prolatado quando da apreciação de Prestação de Contas do Governo do Estado ou de Municípios. Voto: "D E C I D E : Art. 1º São cabíveis, em face de Parecer Prévio emitido sobre as Contas Globais apresentadas pelo respectivo Titular do Poder Executivo, os Recursos de Reconsideração e de Embargos de Declaração, previstos nos artigos 32 e 33 da Lei Complementar nº 154/96, na forma e nos prazos ali estabelecidos. Parágrafo único. Fica excluído o cabimento do Recurso de Revisão em face de Parecer Prévio, tendo em vista que, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº 154/96, sua admissibilidade se restringe aos casos de decisão definitiva, o que ocorre unicamente, em se tratando de Contas Globais, com o julgamento realizado pelo Poder Legislativo, por força da competência exclusiva que lhe atribui o artigo 49, IX, da Constituição Federal. Art. 2º Esta Decisão Normativa entrará em vigor na data de sua publicação". Submetido à discussão, o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** requereu vistas dos autos, na forma do artigo 147 do Regimento Interno desta Corte. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1998/08** - Interessada: Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer - Assunto: Tomada de Contas Especial nº 01-2001.00181-00/2007 - Responsável: Jucélis Freitas de Souza e **PROCESSO Nº 1999/08** - Interessada: Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer - Assunto: Tomada de Contas Especial nº 01-2001.00182-00/2007 - Responsável: Jucélis Freitas de Souza. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1111/99** (Apensos nºs 0897, 1588, 2860, 2861, 3710, 3908, 4130, 4692, 5190, 5043 e 5356/98; 0104 e 0800/99) - Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Assunto - Prestação de Contas - Exercício de 1998 - Responsável: Maurício Calixto da Cruz (Período de 1º.01 a 31.12.98) - Relator: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes - Pedido de Vistas. Voto: "I - Julgar irregular a Prestação de Contas do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, exercício de 1998, de responsabilidade do Senhor

Maurício Calixto da Cruz, Diretor Geral, com fulcro no artigo 16, III, "b" e "c", da Lei Complementar nº 154/96; II - Imputar débito, na ordem de R\$5.333,62 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), monetariamente atualizado até a data do efetivo ressarcimento, acrescido de juros de mora, ao Senhor Maurício Calixto da Cruz, CPF nº 856.098.118-72, solidariamente, com o Senhor Onildo Vieira de Carvalho, CPF nº 102.843.202-00 (item III.2.1.7, fl. 11720, Vol. XIX-R\$ 5.333,62); com amparo no artigo 19, "caput", da Lei Complementar nº 154/96; III - Imputar débito na ordem de R\$4.601,04 (quatro mil, seiscentos e um reais e quatro centavos), a ser calculado desde a data que originou a infração até a data do efetivo ressarcimento, acrescido de juros de mora, ao Senhor Maurício Calixto da Cruz, CPF nº 856.098.118-72, solidariamente, com o Senhor Roberto Rivelino Amorim de Melo, CPF nº 386.957.902-15 (item III.3.1.12, fl. 9961, Vol. XIX-R\$ 4.526,16) e item III.2.1.13, fl. 9931/9932, Vol. XIX-R\$ 74,88), com amparo no artigo 19, "caput" da Lei Complementar nº 154/96; IV - Multar em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), individualmente, os Senhores Maurício Calixto da Cruz, CPF nº 856.098.118-72, Roberto Rivelino Amorim de Melo, CPF nº 386.957.902-15 e Onildo Vieira de Carvalho, CPF nº 102.843.202-00, respectivamente Diretor Geral no período de 1º.01 a 31.12.98; Chefe da Divisão Financeira no período de 1º.01 a 31.12.98 e Chefe da Divisão Administrativa, período de 1º.01 a 31.12.98, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 19, parágrafo único, combinado com o artigo 55, I e II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 103, I, do Regimento Interno desta Corte, pela prática de atos com grave infração regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, autorizando-se a emissão de título executório; V - Determinar aos Senhores Maurício Calixto da Cruz, CPF nº 856.098.118-72, solidariamente, com os Senhores Onildo Vieira de Carvalho, CPF nº 102.843.202-00, Roberto Rivelino Amorim de Melo, CPF nº 386.957.902-15 que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, comprovem junto a este Tribunal de Contas o recolhimento do débito constante dos itens II e III, aos cofres do Departamento Estadual de Trânsito; VI - Determinar aos Senhores Maurício Calixto da Cruz, CPF nº 856.098.118-72, Roberto Rivelino Amorim de Melo, CPF nº 386.957.902-15 e Onildo Vieira de Carvalho, CPF nº 102.843.202-00 que, individualmente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, procedam o recolhimento da multa que lhes foi imputada no item IV, aos Cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas - FDI/TCE; VII - Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos e multa imputados, nos termos dos itens II, III e IV, deste Acórdão, seja iniciada a cobrança judicial na forma da Lei; VIII - Determinar ao atual titular do Departamento Estadual de Trânsito a adoção de medidas objetivando evitar a reincidência nas ilegalidades constatadas, sob pena de aplicação de multa pecuniária, nos termos do artigo 16, § 1º, combinado com o artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96; IX - Dar ciência deste Acórdão aos interessados; X - Sobrestar os autos na Secretaria

Geral das Sessões desta Corte para acompanhamento das determinações dos itens II, III, IV, V, VI e VII; XI - Encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto a esta Corte, caso os apenados não recolham os débitos nos termos determinados nos itens V e VI, para o cumprimento da determinação do item VII, de acordo com o artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte de Contas; XII - Arquivar os autos, após cumpridas as exigências legais e administrativas necessárias". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2142/05** (Apenso nº 0783/04) - Interessada: Fazenda Pública Municipal - Assunto: Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias de Jaru - Sobre Possível Irregularidade Quanto ao Atraso nos Pagamentos das Contribuições Patronais - Responsáveis: - Ulisses Borges de Oliveira - Prefeito do Município de Jaru e José Amauri dos Santos - Ex-Prefeito Municipal de Jaru. Voto: "I - Conhecer da Denúncia, por atender os pressupostos de admissibilidade, para considerá-la procedente, por ter restado provado nos autos, à inadiplência da Prefeitura Municipal de Jaru, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município, concernente ao não recolhimento das contribuições patronais, tanto da parte segurado como da parte patronal, relativamente aos valores retidos nas folhas de pagamento dos servidores nos exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003, conforme apurado pela Inspeção Ordinária, levada a cabo no referido Município, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Senhor José Amauri dos Santos, acostado aos autos às fls. 64/72; II - Considerar nos termos da Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal, inaplicável o acordo de parcelamento fixado na Lei Municipal nº 725 de 30 de abril de 2004, promulgada pelo Senhor José Amauri dos Santos, que dispõe sobre parcelamento de débitos previdenciários para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, anteriores ao exercício de 2004, em mil e duzentas parcelas iguais e sucessivas, atentando contra o Princípio da Moralidade insculpido no "caput" do artigo 37 da Constituição da República; III - Determinar que a Prefeitura do Município de Jaru, adote procedimento razoável visando saldar a dívida do Município com o Instituto de Previdência Jaru Previ, negociando-a de maneira prudente e satisfatória para não causar prejuízo aos segurados do referido Instituto; IV - Determinar ao atual Prefeito do Município de Jaru, que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, apresente a esta Corte de Contas, o Plano Atuarial dos Débitos Previdenciários para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, devidamente atualizado, concernente aos exercícios de 2000 a 2005, sob pena de multa prescrita no artigo 55, inciso IV da Lei Complementar nº 154/96; V - Dar ciência deste Acórdão aos interessados; VI - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, até que se cumpram os itens II e IV; VII - Retornar os autos à Relatoria a fim de que sejam apensados ao Processo de nº 1363/06 - Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de

Jaru, exercício de 2005 para uma análise conjunta, após a adoção de medidas regimentais cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4537/05** (Apenso nºs 948/03; 1685, 1679, 1678, 2465, 2466, 3593, 3728, 3729 e 4535/02; 0402, 0403 e 0500/03) Interessado: Município de São Felipe do Oeste - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsável: Volmir Matt - Prefeito Municipal. Voto: "I - Julgar Regular a Tomada de Contas Especial, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste, com fundamento no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96; II - Conceder Quitação ao ordenador de despesa, Senhor Ariosvaldo de Souza Rocha - Ex-Prefeito Municipal de São Felipe do Oeste, bem como aos Ex-Secretários Municipais: de Administração e Fazenda, Senhor Edvaldo Raposo da Rocha; da Educação, Senhores Paulo Henrique Ferrari; da Saúde e Ademário Braz Pauli e, de Obras e Serviços Públicos, Senhor Vilar Sales Fernandes, correspondente à Tomada de Contas Especial de 2000 a 2004, nos termos do artigo 17, da Lei Complementar nº 154/96, isso no que concerne ao processo sob exame; III - Advertir o atual Prefeito do Município de São Felipe do Oeste, que atue com a diligência mínima necessária à evitar distorções ou abuso no uso da máquina administrativa pública municipal, bem como desta Corte de Contas, ocasionando prejuízo no interesse público; IV - Determinar, ainda, ao atual Prefeito do Município de São Felipe do Oeste, que nas futuras Tomadas de Contas Especial, sejam feitas na forma estatuída na Instrução Normativa de nº 21/07/TCE-RO; V - Dar conhecimento deste Acórdão aos interessados; VI - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** solicitou o relato não constante de pauta, que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 0550/92** - Interessado: Abelardo de Alvarenga Mafra - Assunto: Pensão Mensal Vitalícia. Voto: "Deste modo, estou de acordo com o entendimento esposado pelo nobre Relator posto que, a Constituição Federal não veda a competência estadual para legislar sobre a matéria em questão. Há portanto, que prevalecer o direito adquirido pelos beneficiários das pensões legalmente instituídas pelas Leis nº 50/85 e nº 276/90, as quais tiveram aplicação imediata e ser-lhes concedido o respectivo registro, sob pena de contrariar a regra insculpida no artigo 5º inciso XXXVI, em respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Consubstanciado ainda na ADI 2972, movida pelo governador do Estado de Rondônia, a qual foi arquivada sem julgamento do mérito. Portanto, não houve declaração de inconstitucionalidade de referidas leis que fundamentam a concessão da pensão que ora se analisa. E ainda, em razão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia já ter decidido pela irredutibilidade de vencimentos em processos semelhantes, inclusive já mencionados no relatório do Conselheiro Relator, razão pela qual deixo de repeti-las. Assim sendo, deixo de

apresentar voto substitutivo por estar de pleno acordo com o voto exarado pelo eminente Conselheiro Relator **Rochilmer Melo da Rocha** em sessão Plenária de 15 de maio de 2008, o qual acompanho na íntegra". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** votou no sentido de considerar ilegal e Inconstitucional o Ato Concessório de Pensão; os demais Conselheiros acompanharam o Relator na íntegra. Assim, o Plenário, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, decidiu nos termos do Relatório e Voto do Relator, Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, nos seguintes termos: "I – Considerar Legal o Ato Concessório de Pensão mensal vitalícia ao Senhor Abelardo de Alvarenga Mafra, ex-Governador do ex-Território Federal de Rondônia (fl. 35), na forma do artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96, com o conseqüente registro, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 276, de 18 de abril de 1990; II – Dar ciência desta Decisão ao interessado; III – Arquivar os autos, após os trâmites legais".

PROCESSO Nº 0552/92 - Interessado: Paulo Nunes Leal - Assunto: Pensão Mensal Vitalícia. Voto: "Deste modo, estou de acordo com o entendimento esposado pelo nobre Relator posto que, a Constituição Federal não veda a competência estadual para legislar sobre a matéria em questão. Há portanto, que prevalecer o direito adquirido pelos beneficiários das pensões legalmente instituídas pelas Leis nº 50/85 e nº 276/90, as quais tiveram aplicação imediata e ser-lhes concedido o respectivo registro, sob pena de contrariar a regra insculpida no artigo 5º inciso XXXVI, em respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Consubstanciado ainda na ADI 2972, movida pelo governador do Estado de Rondônia, a qual foi arquivada sem julgamento do mérito. Portanto, não houve declaração de inconstitucionalidade de referidas leis que fundamentam a concessão da pensão que ora se analisa. E ainda, em razão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia já ter decidido pela irredutibilidade de vencimentos em processos semelhantes, inclusive já mencionados no relatório do Conselheiro Relator, razão pela qual deixo de repeti-las. Assim sendo, deixo de apresentar voto substitutivo por estar de pleno acordo com o voto exarado pelo eminente Conselheiro Relator **Rochilmer Melo da Rocha** em sessão Plenária de 15 de maio de 2008, o qual acompanho na íntegra". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** votou no sentido de considerar ilegal e Inconstitucional o Ato Concessório de Pensão; os demais Conselheiros acompanharam o Relator na íntegra. Assim, o Plenário, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, decidiu nos termos do Relatório e Voto do Relator, Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, nos seguintes termos: "I – Considerar Legal o Ato Concessório de Pensão mensal vitalícia ao Senhor Paulo Nunes Leal, ex-Governador do ex-Território Federal de Rondônia (fl. 35), na forma do artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96, com o conseqüente registro, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 276, de 18

de abril de 1990; II – Dar ciência desta Decisão aos interessados; III – Arquivar os autos, após os trâmites legais". O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, do **PROCESSO Nº 1552/06** (Processo de Origem nº 1232/04 - Apensos nºs 3152/02; 1494, 1885, 1886, 1887, 2120, 2121, 2202, 2725, 3103, 3102, 4536, 4287 e 4791, 3972, 1963, 1964 E 3964/03; 0088, 316, 0665, 0652 e 0792/04) – Interessado: Município de Theobroma - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003 Assunto – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 087/05–Pleno – Recorrente: João Batista Marques Vieira – Relator Originário: Conselheiro Substituto Hugo Costa Pessoa. O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3452/07** (Processo de Origem nº 2354/01) - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Análise da Legalidade da Dispensa de Licitação — Pedido de Reexame ao Acórdão nº 65/07-2ª Câmara - Recorrente: Acir Marcos Gurgacz — Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva. Voto: "I – Conhecer do Pedido de Reexame formulado pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, e no mérito, dar-lhe provimento, para considerar legal a contratação com dispensa de licitação, anulando-se o r. Acórdão nº. 65/2007-2ª Câmara; II – Dar ciência deste Acórdão ao recorrente; III – Encaminhar cópia deste Acórdão à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte, para conhecimento; IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** votou pelo conhecimento do Recurso para, no mérito, negar provimento. Assim, Plenário, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3569/07** (Processo de Origem nº 0061/06) - Interessada: Junta Comercial do Estado de Rondônia - Assunto: Consulta acerca da Gratificação Natalina - Embargos de Declaração ao Parecer Prévio nº 37/07 – Recorrente: Cássia Akemi Mizusaki Funada – Procuradora Regional da Junta Comercial do Estado de Rondônia. Voto: "I – Não conhecer dos Embargos de Declaração, vez que foram interpostos por pessoa que não possui legitimidade para tanto, com fundamento no § 1º do artigo 95, combinado com o artigo 84, todos do Regimento Interno desta Corte; II – Desentranhar as peças de fls. 06/22 dos autos e remetê-las à Secretaria-Geral de Controle Externo para que se leve a efeito a análise que o caso requer, a guisa de subsidiar eventual instauração de procedimento próprio; III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta corte, que adote as providências necessárias ao cumprimento inicial da medida indicada no item retro; IV - Dar ciência desta Decisão à interessada; V – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1746/05** (Processo de Origem nº 1071/03 – Apensos nºs 0747, 3739, 1514, 1938, 2122, 1938, 2122, 2651, 3114, 3558, 4240, 4296, 4507, 4600/02, 0246 e 0305/03) - Interessada:

Câmara do Município de Novo Horizonte do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2002 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 07/07-2ª Câmara - Recorrente: Rubens Cheregatto – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello. Voto: "I – Conhecer, em observância ao princípio da ampla defesa, do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Rubens Cheregatto, ressalvado em relação aos documentos que o acompanham para, no mérito, sopesando a gravosidade das irregularidades encontradas, com o atual entendimento da Corte, dar-lhe parcial provimento para o fim de, reformando o item I do Acórdão nº 07/2005-2ª Câmara, julgar as contas do exercício de 2002, da Câmara do Município de Novo Horizonte do Oeste, regulares com ressalvas, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, concedendo quitação ao responsável, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; II – Dar ciência deste Acórdão ao recorrente; III – Autorizar o Recorrente, desde logo, mediante requerimento escrito e oferecimento das respectivas cópias, o desentranhamento dos documentos aparelhados junto às razões do Recurso, acostados às fls. 09/31; IV – Arquivar os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2389/07** (Processo de Origem nº 1442/01) - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado s/nº — Pedido de Reexame à Decisão nº 113/07-2ª Câmara – Recorrente: Acir Marcos Gurgacz - Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva. Voto: "I – Conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, CPF nº 444.356.309-15, por ser próprio e tempestivo, nos termos que estabelece o artigo 34, combinado com o artigo 45, ambos da Lei Complementar nº 154/96; II – Dar provimento, no mérito, ao Pedido de Reexame, tornando sem efeito a Decisão nº 113/2007-2ª Câmara, haja vista que ao Edital de Processo Seletivo Simplificado não afrontou o disposto no artigo 37, "caput" e incisos II e IX, da Constituição Federal; III – Dar ciência deste Acórdão ao recorrente; IV – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias". O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** votou pelo conhecimento do Recurso para, no mérito, negar provimento. Assim, Plenário, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1892/07** — Interessado: Município de Santa Luzia do Oeste — Assunto: Gestão Fiscal – Exercício de 2007 — Responsável: Nelson José Velho - Prefeito Municipal. Voto: "I – Considerar que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Oeste, relativas ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Nelson José Velho, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Determinar ao atual gestor da Prefeitura Municipal

de Santa Luzia do Oeste que adote medidas tendentes a manter as despesas com pessoal dentro de uma margem que proporcione segurança à Gestão Fiscal, evitando um possível descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; III – Dar ciência desta Decisão ao interessado; IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos aqueles que tratam das contas gerais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 3876/07 (Processo de Origem nº 2587/01) — Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Análise da Legalidade de Dispensa de Licitação – Pedido de Reexame ao Acórdão nº 74/07-2ª Câmara - Recorrente: Acir Marcos Gurgacz Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva. Voto: “I – Conhecer do Pedido de Reexame formulado pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se o r. Acórdão nº. 74/2007-2ª Câmara; II – Dar ciência desta Decisão ao recorrente; III – Arquivar os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2864/07** - Interessado: Cleomildo de Melo Freire — Assunto: Embargos de Declaração. Voto: “I – Não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Cleomildo de Melo Freire, visto que ausentes quaisquer dos pressupostos autorizadores de sua interposição, a teor do disposto no artigo 33, “caput”, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 95, “caput”, do Regimento Interno desta Corte, e bem assim por que o Despacho de Definição de Responsabilidade não se presta à análise exaustiva da matéria de mérito, ainda que declinada nas razões de defesa, ficando, a partir da data do conhecimento da presente Decisão, reaberto o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, o interessado apresentar a respectiva defesa; II – Dar ciência desta Decisão ao Embargante, via seu advogado constituído nos autos; III – Apensar os autos ao Processo nº 1327/97”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3674/07** (Processo de Origem nº 1144/99 - Apensos nºs 992, 1398, 1918, 2949, 2950, 3253, 3699, 3253, 3699, 4250, 4548, 5229/98; 0122, 511, 235, 4894 E 0337/99) - Interessada: Secretaria de Estado da Fazenda - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 1998 – Embargos de Declaração ao Acórdão nº 52/07-1ª Câmara - Recorrente: Ivan Leitão e Silva. Voto: “I – Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, por ser próprio e tempestivo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, excluindo-se o Senhor Ivan Leitão e Silva do item I do Acórdão v. Acórdão nº 052/2007 – 1ª Câmara, de 05.06.2007, mantendo-se incólume, quanto ao demais, o referido decism; II – Dar ciência deste Acórdão ao interessado; III – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público

de Contas junto ao Tribunal, para o acompanhamento do feito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1664/06** — Interessada: Câmara do Município de Jaru — Assunto: Denúncia — Responsável: Ex-Vereador Ivo Pereira Lima – Presidente. Voto: “I - Preliminarmente, conhecer da denúncia por preencher os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Corte para, no mérito, julgá-la improcedente, tendo em vista a inexistência de irregularidade passível de sanção por esta Corte; II - Dar conhecimento deste Acórdão ao denunciante e ao denunciado; III - Arquivar os autos, após adoção das providências de rotina”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4354/02** - Interessado: Município de Machadinho do Oeste — Assunto: Denúncia — Responsável: Neodi Carlos Francisco de Oliveira – Ex-Prefeito Municipal. Voto: “I - Preliminarmente, conhecer da denúncia, por preencher os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Corte para, no mérito, julgá-la improcedente, tendo em vista a inexistência de irregularidade passível de sanção por esta Corte; II - Dar conhecimento deste Acórdão ao denunciante e aos denunciados; III - Arquivar os autos, após adoção das providências de rotina”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3297/07** — Interessado: Pedro Marcelo Oliveira Lima — Assunto: Denúncia — Responsável: Polícia Civil do Estado do Rondônia. Voto: “I - Não conhecer da denúncia, por não preencher os requisitos estabelecidos no artigo 80, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, ou seja, por não se tratar de matéria da competência desta Corte; II - Dar conhecimento desta Decisão ao denunciante; III - Arquivar os autos, após adoção das providências de rotina”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2549/05** (Processo de Origem nº 1242/04) - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 001/2004/RO/CPL/PVH 1242/04) — Pedido de Reexame à Decisão nº 72/05-1ª Câmara - Recorrente: Eliseu Kopp & Cia. Ltda. Relator Originário: Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha. Voto: “I - Extinguir o feito sem análise do mérito, por perecimento do seu objeto, tendo em vista o certo e respectivo contrato terem sido anulados pela Administração Municipal de Porto Velho; II – Dar ciência desta decisão à Empresa interessada; III – Arquivar os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3347/07** (Processo de Origem nº 1475/04 - Apenso nº 0528/04) – Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia -

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003 - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 054/07-2ª Câmara – Recorrente: José Antônio de Sá Filho — Relator Originário: Conselheiro José Gomes de Melo. Voto: “I – Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor José Antônio de Sá Teles Filho para, no mérito, à vista da regularização da infração detectada pelo Corpo Técnico já para os exercícios seguintes, dar-lhe provimento para julgar as Contas do Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, exercício de 2003, de responsabilidade do Recorrente, na qualidade de Superintendente, Regulares com Ressalvas, dando-lhe quitação, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/TCE-RO-96, combinado com o artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte; II – Excluir o item II do Acórdão nº 54/2007-2ª Câmara, por entender incabível a aplicação de multa ao Recorrente, consideradas as circunstâncias anteriormente relatadas; III – Dar ciência deste Acórdão ao recorrente; IV – Arquivar os autos, juntamente com os de Prestação de Contas e seus apensos”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3874/05** (Processo de Origem nº 1214/99 - Apenso nº 0431/99) - Interessada: Fazenda Pública do Município de Theobroma - Assunto: Denúncia convertida em Tomada de Contas Especial - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 29/05-Pleno – Recorrente: Jessé Machado Filho – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello. Voto: “I – Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Jessé Machado Filho para, no mérito, anular integralmente o item III do Acórdão nº 029/2005-Pleno (fls. 1883/1886 do Processo nº 01214/1999), por carecer a esta Corte, nos termos do artigo 71, inciso VI, da Constituição Federal, de competência para impugnar a despesa com a aquisição do leite em pó, tendo em vista os recursos utilizados serem inteiramente de origem federal, repassados pelo Ministério da Saúde, via Fundação Nacional de Saúde, ao Município de Theobroma, através do Termo de Convênio nº 654/97 e, via de consequência, parcialmente em relação ao item VII, apenas no que diz respeito ao Recorrente Jessé Machado Filho e Edmilson Braga Nunes – Presidente da Comissão de Licitação, mantendo-o, contudo, em relação a José Aparecido de Oliveira, vez que a multa imposta a este último decorre de outra ilegalidade (item V); II – Dar ciência deste Acórdão aos interessados; III – Arquivar os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3875/05** – Processo de Origem nº 1214/99 - Apenso nº 0431/99 e 3874/05) - Interessada: Fazenda Pública do Município de Theobroma - Assunto: Denúncia Convertida em Tomada de Contas Especial - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 29/05-Pleno – Recorrente: Adão Ninke – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello.

Voto: "I – Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Adão Ninke para, no mérito, anular integralmente o item III do Acórdão nº 029/2005-Pleno (fls. 1883/1886 do Processo nº 01214/1999), por carecer a esta Corte, nos termos do artigo 71, inciso VI, da Constituição Federal, de competência para impugnar a despesa com a aquisição do leite em pó, tendo em vista os recursos utilizados serem inteiramente de origem federal, repassados pelo Ministério da Saúde, via Fundação Nacional de Saúde, ao Município de Theobroma, através do Termo de Convênio nº 654/97, e bem assim para, via de consequência dessa anulação, reduzir o valor da multa imposta no item VI para o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais); II – Dar ciência deste Acórdão aos interessados; III – Arquivar os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, do **PROCESSO Nº 2574/07** (Processo de Origem nº 2118/00 - Apenso nºs 1377, 1378, 3767, 4390, 4391, 4392, 4393, 4394/99; 0122, 0257, 0258 e 0623/00) - Interessada: Loteria Estadual de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1999 — Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 32/07-1ª Câmara – Recorrente: Adhemar da Costa Salles – Relator: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 0053/08** - Interessado: Município de Presidente Médici - Assunto: Consulta sobre devolução de Recursos do Município de ao FUNDEB. Voto: "I - Em preliminar, não conhecer da Consulta por versar sobre caso concreto, nos termos do artigo 85 do Regimento Interno deste Tribunal; II – Arquivar o feito, após dar conhecimento ao consulente sobre teor o desta Decisão". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0375/90** (Apenso nº 3931/98) - Interessada: Câmara do Município de Santa Luzia do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1989 – Quitação de Débito – Requerente: Valdemir Sebastião Constantino. Voto: "I – Dar Quitação de Débito do Senhor Valdemir Sebastião Constantino, em decorrência do recolhimento ao Erário Municipal de Santa Luzia do Oeste, da importância consignada no item III do Acórdão nº 201/99, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 154/96; II – Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado; III – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o prosseguimento do feito em relação aos Senhores Luiz Vieira do Nascimento, Daniel Rodrigues de Souza, Ezequiel Pereira dos Reis e Cristiano Antunes de Souza". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo

Relator. **PROCESSO Nº 0961/07** - Interessada: Câmara do Município de Presidente Médici - Assunto: Denúncia - Responsável: José Rivaldo de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Charles Seizi Modro - Prefeito Municipal e Vera Elvanda Ninck – Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município. Voto: "I – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte; II – Retornar os autos ao gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 911/912 – 920/922, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1287/04** (Apenso nº 1286/04) - Interessada: Fazenda Pública do Município de Pimenta Bueno - Assunto: Denúncia – Responsável: Maria Inês Baptista da Silva Zanol – Ex-Prefeita do Município de Pimenta Bueno. Voto: "I – Conhecer da Denúncia, visto atender aos requisitos de admissibilidade previstos no artigo 80 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, julgando-a procedente, por infringência expressa ao dispositivo constante no artigo 24, da Lei Municipal nº 149/89, alterada pela Lei Municipal nº 287/1991; II – Aplicar à Senhora Maria Inês Baptista da Silva Zanol – ex-Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, multa pecuniária no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), na forma do artigo 55, inciso II da Lei Complementar nº 154/96 pelo ato ilegal identificado no item I; III – Determinar à Senhora Maria Inês Baptista da Silva Zanol – ex-Prefeita Municipal de Pimenta Bueno que, recolha o valor da multa consignada no item II, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, na forma do artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97; IV – Determinar que, após o trânsito em julgado deste Acórdão, sem o recolhimento da multa imputada, seja esta devidamente atualizada, na forma do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96, e iniciada sua cobrança judicial, nos termos do artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte; V – Dar ciência ao denunciante do teor deste Acórdão; VI – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral deste Egrégio Tribunal, para acompanhamento do feito, após a adoção das providências cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2252/07** - Interessado: Município de Presidente Médici - Assunto: Auditoria referente a Janeiro a junho/2007 - Responsável: Charles Seizi Modro - Prefeito do Município de

Presidente Médici. Voto: "I – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte; II – Retornar os autos ao gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 2751/2848, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96". Submetido à discussão, o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** votou no sentido de que as partes fossem chamadas, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Assim, o Plenário, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** – O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, se manifestou nos seguintes termos: "O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** apresentou à Presidência informações sobre a execução do orçamento do Governo do Estado para o exercício de 2008, inicialmente previsto em R\$ 3.389.275.000,00, com o acréscimo da arrecadação de 26,85% até o mês de abril comparando com o mesmo período de 2007. Estudos elaborados pelo Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, conclui que a arrecadação mínima do Estado para o ano de 2008 será de R\$ 3.518.134.000,00 e a arrecadação máxima poderá chegar a R\$ 3.987.596.000,00. Como essas informações são de extrema importância para todo o Estado, eu peço que registre em ata para a posteridade". Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão às 12 horas e, para constar, eu, HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO
JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2008/PGMCJ
PROCESSO: 360/SEMECE/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari / **Órgão Interveniente:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE / **Contratado:** NOVATERRA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA. / **CNPJ** Nº: 05.940.615/0001-11

Objeto: Construção do Centro Cultural na sede do Município, através do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Integração Social (Contrato de Repasse nº 247.688-23/PROMESO).

Nº. Empenho: 1313

Data: 13.06.2008

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal / **Unid. Orçamentária:** 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes / **Função/Sub-Função:** 12.392 – Difusão Cultural / **Projeto/Atividade:** 1037 – Construção do Centro Cultural (Convênio: MIS/PMCJ C.R. 247.688-23/PROMESO) / **Classificação Econômica:** 44.90.51 – Obras e Instalações

Prazo / Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor Total: R\$ 293.478,03 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

Data do Contrato: 13.06.2008

Candeias do Jamari – RO, 13 de Junho de 2008.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANCISCO VICENTE DE SOUZA**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **360/SEMECE/2008**, em favor de:

NOVA TERRA CONSTRUÇÃO COM. IMPORT. LTDA

CNPJ nº 05.940.615/0001-11

Item: 01 (Global)

Prestação de Serviços (Construção do centro cultural na sede do município de Candeias do Jamari)

Valor R\$: 293.478,03 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos)

Candeias do Jamari - RO, 12 de Junho de 2008.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 12323/GAB/PMJP/2008

Nomeia Telmo José Ávila Savoldi aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Telmo José Ávila Savoldi** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Médico Psiquiatra – SEMUSA**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12324/GAB/PMJP/2008

Nomeia Cristian de Paula Menezes aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Cristian de Paula Menezes** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Professor II – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12325/GAB/PMJP/2008

Nomeia Marcela Regina Stein dos Santos aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Marcela Regina Stein dos Santos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Professor II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12326/GAB/PMJP/2008

Nomeia Maria da Penha dos Santos aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Maria da Penha dos Santos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Professor II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada

integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12327/GAB/PMJP/2008

Nomeia David Francisco de Oliveira aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **David Francisco de Oliveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Professor I – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12328/GAB/PMJP/2008

Nomeia Jefferson Santos Vailante aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Jefferson Santos Vailante** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Agente de Vigilância – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12329/GAB/PMJP/2008

Nomeia Lenir Ferreira de Farias Bueno aprovada e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Lenir Ferreira de Farias Bueno** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Merendeira – SEMED**, aprovada e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12330/GAB/PMJP/2008

Nomeia Irani de Oliveira aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Irani de Oliveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Zeladora – SEMED**, aprovada e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12331/GAB/PMJP/2008

Nomeia Simone da Silva Vicentin aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Simone da Silva Vicentin** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Professora de Educação Física – SEMED**, aprovada e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12332/GAB/PMJP/2008

Nomeia Adeilson de Almeida Farias aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Adeilson de Almeida Farias** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Agente Administrativo – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12333/GAB/PMJP/2008

Nomeia Dinário Pereira Júnior aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Dinário Pereira Júnior** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Agente de Vigilância – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12334/GAB/PMJP/2008

Nomeia Eloiza de Barros Vassalo aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Eloiza de Barros Vassalo** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Professor II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12335/GAB/PMJP/2008

Nomeia Lakslau Luz Pereira aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Lakslau Luz Pereira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Agente de Vigilância – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12336/GAB/PMJP/2008

Nomeia Marlon Eduardo da Silva aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Marlon Eduardo da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Professor de Educação Física – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12337/GAB/PMJP/2008

Nomeia Nivânia de Souza Santos aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Nivânia de Souza Santos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Agente Administrativo – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12338/GAB/PMJP/2008

Nomeia Raul Santana Moreda aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Raul Santana Moreda** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Agente Administrativo – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12339/GAB/PMJP/2008

Nomeia Renato Ebersson de Souza dos Santos aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Renato Ebersson de Souza dos Santos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Professor II – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12340/GAB/PMJP/2008

Nomeia Sérgio Batista Jordão aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Sérgio Batista Jordão** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Agente de Vigilância – SEMAD**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 12349/GAB/PMJP/2008

Nomeia Antonio de Souza Pena Filho aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Antonio de Souza Pena Filho** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Professor II – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2008.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO Nº 09513-08**INTERESSADA:** SEMED**ASSUNTO:** Empenho em favor da ASTC (Associação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Parecer Jurídico nº 468/PGM/2008, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, às fls. 40, no Processo Administrativo nº 09513-08, formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com pagamento da taxa de inscrição de 03 (três) técnicos do Município de Ji-Paraná no Curso Prática de Elaboração e Execução do Planejamento e Orçamento Público, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de Julho do corrente ano na cidade de Porto Velho.

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, I, da lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, em favor da Associação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - ASTC, CNPJ 05.655.626/0001-50.

AUTORIZO a emissão de empenho no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Ji-Paraná, 23 de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 09513-08

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Empenho em favor da ASTC (Associação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto constante no Processo Administrativo nº 09513-08, em favor da Associação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, CNPJ 05.655.626/0001-50, consistente na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, para cobrir despesas com pagamento da taxa de inscrição de 03 (três) técnicos do Município de Ji-Paraná no Curso Prática de Elaboração e Execução do Planejamento e Orçamento Público.

AUTORIZO a emissão de empenho no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Publique-se no Diário Oficial.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08100/08

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que o procedimento licitatório referente a Concorrência Pública nº 005/2008, Processo Administrativo 08100/08**, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (oxigênio e outros), **foi ADIADO**, em razão do Ofício 083/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2008

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 11848/GAB/PMJP/08

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 075/CPL/PMJP/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08280/08/
SEMG

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **“PREGÃO”, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, recurso de convênio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **11 de Agosto de 2008, às 08:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 24 de Julho de 2008

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 076/CPL/PMJP/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02472/08/
SEMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **“PREGÃO”, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em realizações de cursos para atender ao PAIF**, recurso de convênio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **12 de Agosto de 2008, às 08:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 24 de Julho de 2008

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PMC/08
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMA
CONTRATADA: CRISTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIALTD.A.
OBJETO: Serviços de levantamento previdenciário e elaboração do cálculo atuarial
Proc. 151/GLOBAL/07

DO VALOR: R\$65.000,00
DATA: 26 de março de 2008.
SUELI ALVES ARAGÃO
Prefeita Municipal
Dra. MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 02-A/PMC/08
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMA
CONTRATADA: I A MANFREDINHO 7 CIA LTDA.
OBJETO: Serviços para elaboração do PPRA, PCMSO e implantação do CIPA.
Processo: 143/GL2007
DO VALOR: R\$46.800
DO FORO: Comarca de Cacoal
DATA: 08 de janeiro de 2008.
Cacoal/RO, 30 de junho de 2008.
SUELI ALVES ARAGÃO
Prefeita Municipal
Dra. MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/CPL/08
PROC. 061/GLOBAL/08
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel.
VALOR: R\$ 273.420,00
PROPONENTE: VIOLATO & CIA LTDA.
O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, o item objeto do Pregão Eletrônico n. 027/CPL/08 em favor da empresa: VIOLATO & CIA LTDA.
Cacoal-RO, 04 de julho de 2008.
SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal
MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/CPL/08
PROC. 816/ORDINÁRIO/08
OBJETO: Aquisição de Materiais p/ construção de calçamento.
VALOR: R\$ 167.446,50
O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, o item objeto do Pregão Eletrônico n. 032/CPL/08 em favor das empresas: L. R. COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA; ADMILSON BARBOSA DE OLIVEIRA – ME e CONSTRUNOVA COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
Cacoal-RO, 17 de julho de 2008.
SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/CPL/08
PROC. 813/ORDINÁRIO/08
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMED
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor.
VALOR: R\$ 55.070,90
PROPONENTE: FOX PNEUS LTDA/OUTROS
O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o

conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, os itens objeto do Pregão Eletrônico n. 033/CPL/08 em favor das empresas: FOX PNEUS LTDA; PEMAZA S/A e MODELO PNEUS LTDA. Cacoal-RO, 17 de julho de 2008.
SUELIARAGÃO
Prefeita Municipal
DRA. MARILDA GARCIA
Advogada do Município - OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CARTA CONVITE: 026/CPL/2008
PROC. 417/ORD./2008
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS E OUTROS
VALOR: R\$ 11.222,65
PROP.: J.V. COSTA & CIA LTDA/OUTROS
O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, os itens objeto da Carta Convite n. 026/CPL/08 em favor da empresa: J.V. COSTA & CIA LTDA; AUCATUR AG. UNIÃO CASCAVEL LTDA; IND. E COM. DE CARNES OLSEN & OLSEN LTDA; RODRIGUES COM. DE GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA; JEWAS COM. DE ELETROD. LTDA - ME Cacoal-RO, 28 de Março de 2008.
LUIZ CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA
Secretaria Municipal de Saúde
MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES
GESTOR DO FMS
MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/CPL/08
PROC. 465/ORDINÁRIO/08
ÓRGÃO REQUISITANTE: ADVOCACIA/PROCON
OBJETO: Aquisição de materiais mobiliários, informática e outros.
VALOR: R\$ 17.261,00
PROPOSTANTE: OBJETO MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA/OUTROS
O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, os itens objeto do Pregão Eletrônico n. 020/CPL/08 em favor das empresas: OBJETO MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA; GRÁFICA BRASIL LTDA-ME; M. C. RODRIGUES M. E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO - ME; ROMAZE IND. E COM. DE COMP. LTDA-ME; G B C MINHONE - INFORMÁTICA e OUROMÍDIAS SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA-ME. Cacoal-RO, 04 de julho de 2008.
SUELIARAGÃO
Prefeita Municipal
MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO: 269/ORDINÁRIO/08
PREGÃO PRESENCIAL: 007/CPL/08
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMAGRI
OBJETO: aquisição de peças
Vlr: R\$ 49.469,00
PROP.: PICA PAU MOTOS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o

conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, o item objeto do Pregão Presencial n. 007/CPL/08 em favor da empresa: PICA PAU MOTOS LTDA. Cacoal-RO, 17 de julho de 2008.
SUELIARAGÃO
Prefeita Municipal
Dra. MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/CPL/08
PROC. 699/ORDINÁRIO/08
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes.
VALOR: R\$ 33.322,80
PROPOSTANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA e OUTROS.
O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, os itens objeto do Pregão Eletrônico n. 031/CPL/08 em favor das empresas: GRÁFICA BRASIL LTDA; BIOCAL COM. E REP. LTDA; MS DA FONSECA E SILVA - ME; COMERCIAL VENUS LTDA; N P DA SILVA CARVALHO; CRISTAL DIST. DE BEBIDAS LTDA; BRONELLE & COLOMBI LTDA-ME; JOANA ALVES CARDOSO - ME e COM. DE MAT. MÉDICOS HOSP. MACROSUL. Cacoal-RO, 17 de julho de 2008.
LUIZ CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA
Secretaria Municipal de Saúde
Dra. MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMC/07
PROCESSO: 079/GL/07
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADO: CONSTRUTORAMOSAICO LTDA.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo e valor.
DO PRAZO: 135 (cento e trinta e cinco) dias.
DO VALOR: R\$ 73.232,57
DO FORO: Comarca de Cacoal - RO
DATA: 25 de junho de 2008
SUELIARAGÃO
Prefeita Municipal
MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB - RO 378-B

EXTRATO DO CONTRATO N. 069/PMC/08
CONTRATANTE: Munic. Cacoal/ SEMOSP
CONTRATADA: R.C.M. ENGENHARIA IND. E COM. LTDA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais.
Proc. 067/Global./2008.
VALOR: R\$ 651.996,84
DATA: 30 de junho de 2008.
SUELIARAGÃO
Prefeita Municipal
DRA. MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

EXTRATO DO CONTRATO N. 072/PMC/08
CONTRATANTE: Munic. Cacoal/ SEMOSP
CONTRATADA: R.C.M. ENGENHARIA IND. E COM. LTDA
OBJETO: Pavimentação Asfáltica.

Proc. 062/Global./2008.
VALOR: R\$ 927.835,05
DATA: 03 de julho de 2008.
SUELIARAGÃO
Prefeita Municipal
MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB - RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 022/PMC/07
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADO: GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
DO OBJETO: Cancelamento parcial do empenho n. 2147 de 31.07.07
LEGISLAÇÃO: Fundamentado legal, no termo do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 30 de maio de 2008.
SUELIARAGÃO
Prefeita Municipal
Dra. Marilda Garcia
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

EXTRATO DO 7º T. A. AO CONVÊNIO N. 022/PMC/05
CONVENIENTE: Município de Cacoal / SEMUSA
CONVENIADO: ASDEFAL
OBJETO: Aumento de Meta
DO VALOR: R\$ 75.000,00
PRAZO: dois meses.
DATA: 27.05.2008.
SUELIARAGÃO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/PMC/06
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA: CONSTRUTORAROMAL LTDA
DO OBJETO: Aditar Prazo, conf. Proc. 105/GL/06.
DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
DATA: 10.07.08
SUELIARAGÃO
Prefeita Municipal
Dra. MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB/RO - 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 068/PMC/08
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE E TURISMO DE RONDÔNIA LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de veículo - Proc. n. 038/GLOBAL/08.
DO PREÇO: R\$ 139.584,00
PRAZO: 12 (doze) meses
DO FORO: Comarca de Cacoal
DATA: 10 de junho de 2008.
IVANI CLAUDETE GROMANN
Secretária Interina - SEMUSA
MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES
Gestor - FMS
Dra. Marilda Garcia
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/
RO LEI DE CRIAÇÃO 378/92 – CNPJ 63.761.985/
0001-98**

Declaramos para fins legais que foram publicados no átrio municipal os RREO relativos ao 1º e 2º. bim./2008.

Declaramos também que os mesmos estão a disposição na sede do executivo municipal Monte Negro/RO, 09 de julho de 2008.

JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

PEREIRAROBERTO TEIXEIRA COSTA
Contador CRC SP172007/T-0

Câmara Municipal do Interior

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1836 - CEP 78945-
000 Rio Crespo - RO.
Poder Legislativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO., comunica: encontra-se **PUBLICADO** por afiação no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º (Primeiro) Semestre de 2008, nos termos da Lei nº 101/00-LRF. Os referidos Relatórios permanecerão publicados e a disposição da população por um prazo mínimo de 15 dias. Rio Crespo 24 de Julho de 2008.

**PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CM/2008**

Contrato nº. 003/CM/2008.

Contratante: Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.

Contratada: OLIVEIRA & ALMEIDA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA-ME.,

Processo : 065/CM/2008

Objeto: Reforma das Dependências da Câmara Municipal

Valor: R\$ 22.205,90 (vinte e dois mil duzentos e cinco reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas ocorrerão com recursos próprios por conta do Projeto atividade 2.005 - Reforma das Dependências da Câmara Municipal – RO. E do elemento de despesa 44.90.51.00 (obras e instalações).

Vigência: O tempo a ser estipulado para a execução dos serviços será de por 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Presidente Médici-RO, 21 de Julho de 2007.

João Valdivino dos Santos
Presidente do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Presidente Médici – RO.

Ineditoriais

**TUMENORTE S.A. CNPJ Nº 05.880.117/0001-20
– NIRE Nº 11300000960
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Tumenorte S.A, convoca seus acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no

dia 31 de julho de 2008, às 08:00 horas em primeira chamada, e às 08:30 horas em segunda chamada, na sede da Companhia, na Estrada Rod. BR 364 – Km. 202 em Pimenta Bueno – RO, com a seguinte ordem do dia: 1)Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2007; 2)Eleição dos membros do Conselho de Administração.

Pimenta Bueno, RO, 22 de julho de 2008
A Direção

TERMO NORTE ENERGIA LTDA
CNPJ/MF Nº 02.750.988/0001-31
NIRE 1120034137-4

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIAS
REALIZADAS EM 10 DE JULHO DE 2008**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 dias do mês de julho de 2008, às 14:00 horas na sede da Termo Norte Energia Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de Porto Velho e Estado de Rondônia, BR 364, KM 7,5 da margem esquerda, sentido Cuiabá.

QUORUM: Presentes as sócias representando a totalidade do capital social, quais sejam: (i) El Paso Energia do Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur n.º 154, Botafogo, CEP 22290-240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.290.786/0001-54, neste ato representada por seus administradores os Srs. Isaac Mizrahi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 06688998-1 IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.336.437-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Toneleros, 100/701 – Copacabana – Rio de Janeiro, e José Henrique Lutz Barbosa, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 64.369, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 533.509.017-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, 119, apto. 301, ambos com escritório comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, n.º 154, 12º andar, Botafogo; (ii) CS Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, n.º 555, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.048.249/0001-17, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. Adalberto de Menezes Pedroso, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 0121683001, emitida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 112.580.715-68, domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Sete de Setembro, n.º 1978, apto 2301; e (iii) Rondônia Power Company, sociedade organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em Walker House, Mary Street, P.O. Box 265 GT, George Town, Grand Cayman, neste ato representada por seus procuradores os Srs. José Henrique Lutz Barbosa, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 64.369, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 533.509.017-00, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, n.º 154, 12º andar, Botafogo e Adalberto de Menezes Pedroso, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 0121683001, emitida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 112.580.715-68, domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Sete de Setembro, n.º 1978, apto 2301.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Foi dispensada a convocação tendo em vista a presença das sócias representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 1.072, parágrafo 2º, ei n.º 10.406 de janeiro de 2002. ("Código Civil").

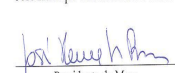
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa – José Henrique Lutz Barbosa, Secretário da Mesa – Adalberto Menezes Pedroso.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a redução de capital da Sociedade **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** As sócias, por unanimidade, decidem reduzir o Capital Social considerado excessivo para o objeto da Sociedade, cumprindo-se o disposto no novo código civil em seus artigos 1.082, inciso II, e 1.084, em R\$ 12.537.165,99 (doze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), passando o capital social de R\$ 459.267.578,99 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) para R\$ 446.730.413,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta mil e quatrocentos e treze reais), com o cancelamento de 12.537.166 (doze milhões quinhentas e trinta e sete mil, cento e sessenta e seis) quotas da sócia quotista RONDONIA POWER COMPANY, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos encerrados sendo lavrada a respectiva ata que foi lida e tida conforme em todos os seus termos.

ASSINTAURAS: Presidente da Mesa – José Lutz Barbosa; Secretário da Mesa – Adalberto de Menezes Pedroso. Sócias: EL PASO ENERGIA DO BRASIL LTDA., p. Isaac Mizrahi e José Henrique Lutz Barbosa; CS PARTICIPAÇÕES LTDA., p. Adalberto de Menezes Pedroso; RONDONIA POWER COMPANY, p.p. José Henrique Lutz Barbosa e Adalberto de Menezes Pedroso.

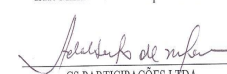
José Henrique Lutz Barbosa e Adalberto de Menezes Pedroso.


Presidente da Mesa
José Henrique Lutz Barbosa


Secretário da Mesa
Adalberto de Menezes Pedroso


Isaac Mizrahi e José Henrique Lutz Barbosa

EL PASO ENERGIA DO BRASIL LTDA
Isaac Mizrahi e José Henrique Lutz Barbosa


CS PARTICIPAÇÕES LTDA
p. Adalberto de Menezes Pedroso


RONDONIA POWER COMPANY
José Henrique Lutz Barbosa e Adalberto de Menezes Pedroso



RONDONIA EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, sociedade empresarial, estabelecida nesta cidade de Ariquemes-RO, sito à Rod. Br 364, Apoio Br 421 nº. 1517 - Trevo, Inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.346.202/0002-82 e Inscrição Estadual sob o nº. 0000000.167185-5, vem mui respeitosamente através da presente COMUNICAR O EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS referentes as Notas Fiscais nº. 004.101 à 004.200 - AIDF nº. 20080400600817.